



**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
236ª REUNIÃO ORDINÁRIA 22/09/2016**

Cidade Universitária, 15 de setembro de 2016.

**236ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO
INSTITUTO DE ARTES
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

CONVOCATÓRIA

Dirijo-me a Vossa Senhoria para convidá-lo (a) a participar da 236ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Artes, a realizar-se no dia 22/09/2016 (5ª feira), às 14:00 horas, **na Sala 03 da Pós-graduação.**

Atenciosamente,

**Original assinado pelo Senhor Presidente
FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO**

**OBS.: SR. TITULAR NA IMPOSSIBILIDADE DE SEU COMPARECIMENTO
FAVOR AVISAR O SUPLENTE.**

**MEMBROS DA CONGREGAÇÃO
INSTITUTO DE ARTES**

Prof. Dr. Fernando Augusto de Almeida Hashimoto Presidente	Profa. Dra. Grácia Maria Navarro Diretora Associada
Profa. Dra. Holly Elizabeth Cavrell Chefe Departamento de Artes Corporais	Prof. Dr. Cassiano Sydow Quilici Chefe Departamento de Artes Cênicas
Prof. Dr. Francisco Elinaldo Teixeira Chefe Departamento de Cinema	Prof. Dr. Haroldo Gallo Chefe do Departamento de Artes Plásticas
Prof. Dr. Leandro Barsalini Chefe Departamento de Música	Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva Chefe Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.
Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação	Profa. Dra. Daniela Gatti Coordenadora dos Cursos de Graduação
Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes Carvalho Coordenador de Extensão	Coordenador (a) de Pesquisa

REPRESENTAÇÃO DOCENTE

Prof. Mário José Mariano de Campos Docente Titular MA-I - DM	Profa. Marilia Machado Brandão Curi Docente Suplente MA-I - DAP
Prof. Marcelo Onofri Docente Titular MA-II - DAC	Docente Suplente MA-II
Profa. Angela de Azevedo Nolf Docente Titular MA-III - DACO	Docente Suplente MA-III
Profa. Dra. Regina Machado Docente Titular - MS-3 e 2 - DM	Prof. Dr. Mário Alberto de Santana Docente Suplente MS-3 e 2 - DAC
Prof. Dr. Mauricy Matos Martin Docente Titular MS-5 - DM	Elisabeth Bauch Zimmermann Docente Suplente MS-5 - DACO
Profa. Dra. Julia Ziviani Vitiello Docente Titular MS-6 - DACO	Profa. Dra. Suzel Ana Reily Docente Suplente MS-6 - DM

REPRESENTAÇÃO SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Fabiana Maria Rodrigues do Canto Tito Técnico-Administrativo Titular – CG	Edson Carlos Nogueira Técnico-Administrativo Titular – APVDOC
Carlos Eduardo Gianetti Técnico-Administrativo - Titular BIBLIOTECA	Rodolfo Marini Teixeira Técnico-Administrativo - Titular – DEPROD
Técnico-Administrativo 1º Suplente	Técnico-Administrativo 2º Suplente
Técnico-Administrativo 3º Suplente	Técnico-Administrativo 4º Suplente

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

José Teixeira dos Santos Filho Discente Titular - Dança	Vitor Rodrigues Thomazini Discente Titular – Música
Juan Raphael Batista Fernandes Discente Titular - Música	Leonardo Cecilio Caron Discente Titular – Música
Discente 1º Suplente	Discente 2º Suplente
Discente 3º Suplente	Discente 4º Suplente

MANDATOS

Diretor, Diretor Associado, Chefes e Coordenadores	Enquanto perdurar o pressuposto da investidura
Docentes – MA – I,III e MS-6	2 anos a partir de 05/11/2015
Docentes – 3 e 2	2 anos a partir de 1º/10/2015
Docentes – MS- 5 e MA-II	2 anos a partir de 03/09/2015
Discentes	1 ano a partir de 11/06/2016
Técnico-Administrativos	2 anos a partir de 05/06/2016

LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES

EXPEDIENTE

A) Chefe Depto Artes Cênicas

B) Calendário de eleições;

✓ **Congregação:** um representante suplente docente MA-II;
um representante suplente docente MA-III;
quatro representantes suplentes dos servidores técnico
administrativos;
quatro representantes suplentes discentes.

✓ **Conselho de Extensão:** um representante suplente dos servidores técnico
administrativos;
um representante titular e dois suplentes discentes;

Inscrições: 26/09 a 05/10

-

Votação: 19 e 20 de outubro

ORDEM DO DIA

-
- 01) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS**
Par./Doc.Fls: **01**
Processo: OF.APDEPTOS nº 077/16 – DAP/IA
Assunto: Disponibilização de cargo na Carreira do Magistério Superior (MS), utilizando os recursos da vaga nº 65 da Carreira do Magistério Artístico (MA), como complementação dos recursos, para a abertura de concurso público, em RDIDP.
-
- 02) **Interessado** **HAROLDO GALLO**
Par./Doc.Fls: **05**
Processo: 17 P 25323/2007
Assunto: Atividade simultânea nos termos dos Artigos 8º, 9º e 13 da Deliberação CONSU-A-002/2001, junto a empresa Ridan Empreendimentos Imobiliários Ltda, para Assessoria e emissão de parecer técnico, no mês de setembro/2016, totalizando oito (08) horas.
-

-
- 03) **Interessado:** **MARISA MARTINS LAMBERT** (MS-3.1,RDIDP,DACO)
Par./Doc.Fls: **10**
Processo: 17 P 1544/2000
Assunto: Relatório Periódico de Atividades de Docente referente ao período de 1º/10/2013 a 30/06/2016.
-
- 04) **Interessado:** **CLAUDIA VALLADÃO DE MATTOS AVOLESE** (MS-5.1,RDIDP,DAP)
Par./Doc.Fls: **19**
Processo: 17 P 4100/2003
Assunto: Relatório Periódico de Atividades de Docente referente ao período de 1º/06/2013 a 31/05/2016.
-
- 05) **Interessado:** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - MIDIALOGIA**
Par./Doc.Fls: **25**
Processo: 17 P 24270/2016
Assunto: Termo de adesão ao Programa de Pesquisador Colaborador de Iara Cecília Pimentel Rolim, pelo período de dois anos a partir de 22/09/2016 nos termos da Deliberação CONSU-A-06/06.
-
- 06) **Interessado:** **DEPARTAMENTO DE MÚSICA**
Par./Doc.Fls: **32**
Processo: 17 P 24603/2016
Assunto: Abertura e edital do concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nas áreas de Práticas Interpretativas e de Fundamentos Teóricos das Artes, nas disciplinas MP104 – Teclado I, MP204 – Teclado II, MP304 – Teclado III, MP404 – Teclado IV, MP504 – Teclado V, MP604 – Teclado VI, MP704 – Teclado VII, MP804 – Teclado VIII, MP120 – Prática Instrumental I, MP220 – Prática Instrumental II, MP320 – Prática Instrumental III, MP420 – Prática Instrumental IV, MP520 – Prática Instrumental V, MP620 – Prática Instrumental VI, MP720 – Prática Instrumental VII, MP820 – Prática Instrumental VIII, MU193 – Percepção Musical I, MU293 – Percepção Musical II, MU393 – Percepção Musical III e MU493 – Percepção Musical IV. Vaga nº 36 com respectivos recursos.
-
- 07) **Interessado:** **DEPARTAMENTO DE MULTIMEIOS, MÍDIA E COMUNICAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **34**
Processo: 17 P 3497/2016
Assunto: Resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Arte e Tecnologia, nas disciplinas AP 709 – Arte e Novos Meios I e
-

CS 400 Computação Gráfica. **Candidatos habilitados:** Paulo Cesar da Silva Teles - média final: 8,7 (oito vírgula sete), Fábio Oliveira Nunes - média final: 7,9 (sete vírgula nove) e Ana Regina Mizrahy Cuperschmid - média final: 7,6 (sete vírgula seis). **Eliminada na prova escrita:** Fabianna Maria Whonrath Miranda. **Não compareceu as provas:** Claudio Pereira Bueno.

-
- 08) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE MÚSICA**
Par./Doc.Fls: **42**
Processo: 17 P 3165/2016
Assunto: Resultado final do concurso público de Provas e Títulos, para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Licenciatura, nas disciplinas AR101 Fundamentos Filosóficos da Arte Educação, MU119 Pedagogia e Didática Musical I, MU219 Pedagogia e Didática Musical II, MU319 Pedagogia e Didática Musical III, MU419 Pedagogia e Didática Musical IV, MU573 Estágio Pedagógico I e MU673 Estágio Pedagógico II. **Candidatos habilitados:** Adriana do Nascimento Araújo Mendes - média final: 9,0 (nove) e Caroline Caregnato - média final: 7,7 (sete vírgula sete). **Candidata não habilitada:** Liana Arrais Serodio - média final: 6,6 (seis vírgula seis). **Eliminados na prova escrita:** Alexandre Siqueira de Freitas e Roberto Marcos Gomes de Onófrio. **Não compareceram as provas:** André Luiz Correia Gonçalves de Oliveira, Andréia Miranda de Moraes Nascimento, Cassiano de Almeida Barros e Leila Yuri Sugahara.
-
- 09) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE MULTIMEIOS, MÍDIA E COMUNICAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **52**
Processo: 17 P 25364/2010
Assunto: Nomeação e projeto de pesquisa do professor doutor **Paulo Cesar da Silva Teles** no cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Arte e Tecnologia, nas disciplinas AP 709 - Arte e Novos Meios I e CS 400 Computação Gráfica. Vaga nº 149 com respectivos recursos.
-
- 10) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE MÚSICA**
Par./Doc.Fls: **55**
Processo: 17 P 14651/2010
Assunto: Nomeação e projeto de pesquisa da professora doutora **Adriana do Nascimento Araújo Mendes** no cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Licenciatura, nas disciplinas AR101 Fundamentos Filosóficos da Arte Educação, MU119 Pedagogia e Didática Musical I, MU219 Pedagogia e Didática Musical II, MU319 Pedagogia e Didática Musical III, MU419 Pedagogia e Didática Musical IV,
-

MU573 Estágio Pedagógico I e MU673 Estágio Pedagógico II.
Vaga nº 150 com respectivos recursos.

-
- 11) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **58**
Processo: 17 P 9340/2016
Assunto: Lista final de candidatos e ratificação do parecer da Comissão de Especialistas indicando o docente que fará jus ao Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação.
-
- 12) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **70**
Processo: 17 P 10236/2001
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Música.
-
- 13) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **83**
Processo: 17 P 6383/2012
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Artes da Cena.
-
- 14) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **98**
Processo: 17 P 13702/1999
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Multimeios.
-
- 15) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **111**
Processo: 17 P 6381/2012
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Artes Visuais.
-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 01 de setembro de 2016.

Of. APDEPTOS nº 077/16- DAP/IA

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. **Fernando Augusto de Almeida Hashimoto**

DD. Diretor do Instituto de Artes

UNICAMP

Assunto: Transformação de Vaga Docente

Senhor Diretor,

A exemplo de outros Departamentos do Instituto de Artes dando continuidade ao planejamento do Instituto de Artes com a Coordenadoria Geral da Universidade (CGU), de extinção gradativa do Quadro docente da Carreira do Magistério Artístico e considerando que há um incentivo da Universidade no sentido que seus docentes sejam da carreira do Magistério Superior, solicitamos a Vossa Senhoria providências junto a Comissão de Vaga Docente (CVD) para disponibilização de cargo na Carreira do Magistério Superior (MS), utilizando parte dos recursos da vaga nº 65 da Carreira do Magistério Artístico (MA), como complementação dos recursos, para a abertura de concurso público.

Informamos que a solicitação foi aprovada pelo Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada nesta data.

Atenciosamente.



Prof. Dr. Haroldo Gallo
Chefe do Departamento de Artes Plásticas
UNICAMP
Matrícula 284991





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

OFÍCIO nº 110/2016 – CGRAD/IA

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”,
Campinas, 01 de setembro de 2016.

Ao Senhor

Prof. Dr. Haroldo Gallo

Chefe de Departamento de Artes Plásticas

Instituto de Artes

UNICAMP

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA TRANSFORMAÇÃO DE VAGA MA EM MS – área de Informática e Computação Gráfica - Curso de Artes Visuais – IA – Unicamp

O Curso de Artes Plásticas do IA Unicamp torna-se o Curso de Artes Visuais no ano de 2005 atualizando com essa denominação o foco contemporâneo desde sempre aplicado ao trabalho pedagógico docente que conduz essa Graduação, implantada na Universidade, no ano de 1984. O ajuste efetivado na nomenclatura do Curso – da Plástica para as Visualidades - indica a preocupação do corpo administrativo e docente atento à necessária reformulação do ensino que visa sua sintonia com os mais variados elementos desse campo da produção, exibição, pesquisas teóricas, colecionismo, intermediação, educação e circuito artístico vigente.

Essa vocação contemporânea do Curso de Artes Visuais do IA Unicamp vem permitindo seu bom reconhecimento dentre as demais Universidades Públicas ou Privadas do país que igualmente oferecem essa mesma Graduação, tanto quanto, vem garantindo representatividade de resultados pelo trabalho poético-criativo dos nossos alunos, técnicos e docentes atuantes no circuito local, nacional e internacional. Tal posicionamento do corpo docente e técnico prescinde, contudo, de representação mais efetiva na vertente artística que se formula a partir dos diálogos, extensões e revisões possíveis entre Arte e Tecnologias da Informação.

Nessa direção é que importa para essa justificativa enfatizar que as transformações que acompanham o campo das Artes Visuais contemporâneas, nacional e internacionalmente demonstram seu alicerce consolidado pela introdução de técnicas e linguagens híbridas, que envolvem vasto espectro da alta e baixa tecnologia, de forma a ajustar a condução do fazer artístico e a solicitar dos seus representantes domínio técnico, pesquisa e experimentação construídos por meio da Informática e da Computação Gráfica.

No DAP, o docente responsável pela aplicação dessa interface em disciplinas do Curso de Artes Visuais, foi o prof Celso Luiz D'Angelo que integra o quadro docente do Departamento, em 1988, na carreira MA. Em 1989, o prof D'Angelo já integra a Comissão de Informática constituída pelo Instituto. Sua expertise na área da computação Gráfica, particularmente focada na aplicação da imagem digital em projetos artísticos será, contudo, mais bem aproveitada e sistematizada em nosso Curso/Departamento somente a partir de 2003, mediante a viabilidade de aquisição e implantação dos equipamentos e programas do Centro de Informática do IA que, desde aquela época, atendia a todos os Cursos de Graduação.

Em termos pedagógicos, as disciplinas dessa área implantadas no Catálogo de Graduação são as seguintes:

- AP 758 Introdução à Computação Gráfica para as Artes (primeira disciplina da área criada para o Curso, oferecida como eletiva, no catálogo de 2003, oferecimento pontual; extinta do Catálogo em 2004);

- AP760 Computação Gráfica e Multimídia (disciplina criada e implantada no Catálogo de Graduação a partir de 2004, condição de disciplina eletiva, oferecimento eventual; vigente no atual Catálogo 2016);

- AP 509 Computação Gráfica I (disciplina criada e implantada no Catálogo de Graduação a partir de 2006, condição de disciplina eletiva, oferecimento regular; vigente no atual Catálogo 2016);

- AP 609 Computação Gráfica II (disciplina criada e implantada no Catálogo de Graduação a partir de 2006, condição de disciplina eletiva, oferecimento regular; vigente no atual Catálogo 2016)

- AP 860 Laboratório de Projetos e Pesquisas em Computação Gráfica (disciplina criada para o Catálogo de Graduação de 2004, retirada do Catálogo na reformulação dos Laboratórios oferecidos pela Graduação em 2009, quando tais disciplinas coroadoras do Curso são substituídas pelo Trabalho de Conclusão de Curso / Projeto Experimental em Artes Visuais que assumem essa mesma função)

Por esse conjunto de disciplinas, voltadas para o conhecimento e aplicações da Computação Gráfica, implantadas no período de 2003 até o momento da aposentadoria desse docente, efetivada em 02/09/2014, podemos entender que, já no início dos anos 2000, havia a necessidade premente do Departamento em oferecer conhecimentos nessa área garantindo assim a boa formação de nossos alunos.

A atuação tão fundamental quanto solitária exercida pelo prof D'Angelo, aliada às baixas oportunidades de vagas docentes vivenciadas nesse período extenso, bem como dificuldades em atender à constante atualização dos programas e equipamentos para o Centro de Informática do IA, justificam a situação eletiva desse conjunto de disciplinas para a Graduação em Artes Visuais. Circunstância bastante semelhante pode ser conferida com o histórico e desdobramentos das disciplinas da área de Fotografia, somente muito recentemente atualizadas e revisadas pelo DAP/Curso de Artes

Visuais mediante concurso para contratação docente, atualmente em fase de finalização do seu processo (17P-4551/2015).

Consequência direta desse quadro anunciado reflete-se na limitação do alcance das pesquisas até então produzidas por nossa Pós Graduação em Artes Visuais na área da expressão artística que combina Computação Gráfica, Transmissão de Informações digitais, as chamadas Novas Mídias ou Mídias Alternativas e as Artes Visuais.

Os limites impostos ao enquadramento na carreira MA desse único docente qualificado do DAP é apenas amenizado quando da chegada de outros docentes lotados no DAP para atuarem em disciplinas oferecidas à FEC por outras expertises não diretamente relacionadas às práticas da informática relacionadas nesse documento.

Do conjunto anunciado, são 03 disciplinas aquelas possíveis de serem inseridas em futuro Edital de Contratação Docente, uma vez que se encontram vigentes no Catalogo 2016. São elas: AP 760, AP509 e AP609.

Pelo exposto, podemos compreender a necessidade de transformação da vaga MA em MS para essa área da Computação Gráfica de modo que a participação do novo docente compreenda formação e atuação profissional permeada pela agilidade das inovações nesse campo de conhecimento, atuação artística e pesquisa acadêmica.



Prof. Dra. SYLVIA HELENA FUREGATTI
Coordenadora de Graduação
Curso de Artes Visuais - IAVUNICAMP
Matr. 254113



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 01 de setembro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 090/2016 – DAP/IA

Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprovou a solicitação do Prof. Dr. Haroldo Gallo de exercício simultâneo de atividades para prestar atividades de assessoria e emissão de parecer técnico, junto à empresa RIDAN Empreendimentos Imobiliários, no mês de setembro/2016 por um período de 06 a 08 horas, nos termos da Deliberação CONSU-A-002/2001.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Prof. Dr. **Fernando Augusto de Almeida Hashimoto**
Diretor do Instituto de Artes



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Fl.:

Número

Rubrica

PARECER SOBRE A SOLICITADORIA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE
ATIVIDADES SIMULTÂNEAS

O pedido de solicitação para exercício atividades simultâneas encaminhado pelo professor Haroldo Gallo, diz respeito à elaboração de Parecer Técnico sobre a fundamentação e oportunidade de tombamento do "Conjunto Residencial Morvan Dias de Figueiredo" para a empresa Ridan Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A previsão sejam utilizadas aproximadamente oito horas para este trabalho que está relacionado à área de pesquisa do professor e representa uma contribuição importante para a sociedade.

O tipo de trabalho e o número de horas não se colocam contra a legislação da Universidade que regulamenta o regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa.

Prof. Edson P. Pfutzenreuter

Coordenador do Programa de Pós Graduação em Artes Visuais
Instituto de Artes - UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: aodeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SIMULTÂNEAS

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. **Fernando Augusto de Almeida Hashimoto**

DD. Diretor do Instituto de Artes

Eu, Haroldo Gallo nos termos dos artigos 8º e 9º 13o. da Deliberação CONSU A-02/2001, de 27.03.2001, venho solicitar autorização para que possa realizar as atividades descritas a seguir:

Nome do projeto:

Prazo: 09/2016, de 06 a 08 horas.

Valor total: R\$ 2.000,00.

Nome da empresa ou da pessoa que solicita o serviço: Ridan Empreendimentos Iobiliários Ltda.

Endereço ou outra forma de contacto com o solicitante: Rua Ipacaráí, 113 – São Paulo/SP – CEP: 05511-020

Declaro que:

- Estou ciente dos termos da Deliberação CONSU A-02/2001.
- Recolherei à Conta Unicamp/Reitoria/Atividades Simultâneas, de no. 033.0207.43.011007-7, as taxas abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento dos honorários:

1. PIDS (8%)
2. FAEPEX (3%)
3. AIU (7%)

correspondentes a esta atividade, perfazendo um total de R\$ 360,00, e enviarei cópia do comprovante de depósito bancário para ser anexado no processo de Registro de Atividades Simultâneas ao RDIDP do Departamento de Artes Plásticas. Informarei à DGA, através do site www.dga.unicamp.br, sobre o depósito efetuado.

- Estou ciente de que os valores percebidos serão comunicados pela Área de Finanças da DGA à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, para efeito de registro no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6556
Fax: (19) 3521-7827

cálculo dos valores excedentes a 100% de complementação salarial nos termos da Resolução GR 97/2011.

. Estou ciente de que para que a atividade aqui descrita tenha continuidade além do prazo especificado acima, deverei solicitar uma nova autorização para exercê-la, bem como recolher as novas taxas correspondentes.

Campinas, 25 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Haroldo Gallo
Chefe do Departamento de Artes Plásticas
IA/UNICAMP
Matrícula 284991

Ridan

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

São Paulo, 8 de agosto de 2016.

Dr. Haroldo Gallo, LD
Arquiteto e Professor
Rua Ipacaraí, 113 – São Paulo/SP CEP 05011-020 tel. 11-36729865

Assunto: Convite para elaboração de Parecer Técnico sobre eventual tombamento do “Conjunto Residencial Morvan Dias de Figueiredo”

Prezado Senhor,

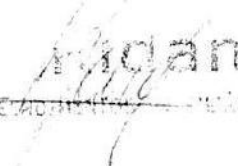
Em virtude de sua notória qualificação no assunto, vimos por meio desta, conforme nossos entendimentos verbais anteriores, convidá-lo a elaborar Parecer Técnico sobre a fundamentação e oportunidade de tombamento do supra citado bem em questão, em Estudo de Tombamento e objeto do Processo Administrativo no 2014.0.046.625-0, junto ao Conpresp/DPH da Prefeitura Municipal de São Paulo. Trata-se do Conjunto Residencial Morvan Dias de Figueiredo, situado na rua Eugenio de Freitas, no 870, Vila Guilherme - São Paulo/SP, cuja área é de nossa propriedade.

A elaboração do referido parecer por parte de V.S. deverá ocorrer até o final do mês de setembro, envolvendo cerca de 6 a 8 horas de trabalho, nos termos de nossas tratativas anteriores.

Os honorários profissionais para o trabalho especificado terá valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) livres de taxas e impostos e o pagamento será efetuado quando da entrega formal do Parecer Técnico.

Aguardando a manifestação de concordância de V.S., colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosamente.


EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 01 de setembro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 084/2016 – DACO/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprovou** o Relatório Periódico de Atividades apresentado pela Profa. Dra. Marisa Martins Lambert referente ao período de 10/2013 a 06/2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Holly Cavrell".

Profa. Dra. Holly Elizabeth Cavrell
Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: addeplas@iiaor.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 / (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7627

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
26 de agosto de 2016.

Parecer para o Conselho de Departamento sobre o **Relatório de Atividades da Profa. Marisa Martins Lambert**, referente ao período de 10/2013 a 06/ 2016.

O relatório de atividades da professora Marisa Martins Lambert apresenta sua ampla atuação na Graduação em Dança e na Pós-Graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes, envolvendo atividades nos âmbitos da pesquisa, do ensino e da extensão.

No campo da pesquisa, destaca-se a participação da professora em congressos científicos nacionais e internacionais, com apresentações orais e publicações de trabalhos completos; a participação e co-liderança em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq; a criação de produções artísticas; a redação de 02 capítulos de livros; a orientação de 03 Iniciações Científicas e 04 Mestrados; a coordenação de projetos científicos com financiamento; a organização de eventos científicos; e a participação em bancas de Mestrado, Doutorado, Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e Concursos para a Carreira Docente. Observa-se que a produção da professora reflete de forma coerente seus interesses de pesquisa, voltados para a arte/educação e a pesquisa artística em dança, de caráter prático-teórico.

Na área do ensino o relatório demonstra que a professora tem atuado intensamente ministrando disciplinas na Graduação e Pós-Graduação. Salienta-se sua coordenação do Subprojeto PIBID Dança desde 2014; coordenação da subcomissão da Licenciatura em Dança; orientação de alunos dentro do projeto PIBID e do Programa de Estágio Docente (PED); organização de eventos ligados ao ensino; e atuação na reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança.

No âmbito da extensão, a professora atua regularmente em arbitragem de artigos para revistas científicas; na emissão de pareceres para agências de fomento; e ministrou um curso de extensão em dança.

Quanto às atividades administrativas, a professora é Coordenadora Associada do Curso de Graduação em Dança; Coordenadora da Subcomissão de Licenciatura do Curso de Dança; membro da Comissão de Graduação; membro do Conselho de Departamento; Membro da Câmara Deliberativa da Comvest; e Membro da Comissão Permanente de Formação de Professores.

O relatório evidencia uma professora comprometida com o Curso de Graduação em Dança da Unicamp e com a Pós-Graduação em Artes da Cena, tendo uma atuação que demonstra iniciativa em propor projetos dentro desses setores, participação efetiva em atividades administrativas, além de manter sua pesquisa de caráter prático artístico, fundamental para o conhecimento da área das artes.

Por todo o exposto manifesto-me favorável à aprovação do relatório de atividades da docente.

Profa. Dra. Larissa Sato Turtelli (matrícula 298559)
Membro do Conselho de Departamento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgja@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.:

Número

Rubrica

OFÍCIO CGRAD/IA nº 106/2016 – Dança

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 19 de agosto de 2016.

Ilma. Sr.^a
Prof.^a Dr.^a Holly Elizabeth Cavrell
Chefe do Departamento de Artes Corporais
IA - Universidade Estadual de Campinas

Assunto: aprovação de parecer sobre atividades docentes

Prezado Senhor,

Pelo presente, comunico à V.Sa. que a Comissão de Graduação do curso de Dança aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pela Prof.^a Dr.^a Marisa Martins Lambert junto à Graduação, contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 10/2013 a 06/2016.

A Comissão de Graduação do curso de Dança informa ainda que no período de 10/2013 a 06/2016, as disciplinas sob responsabilidades da Prof.^a Dr.^a Marisa Martins Lambert não receberam nenhuma avaliação negativa nas reuniões de Avaliação e Discussão de curso, que acontecem semestralmente, conforme calendário escolar de Graduação.

Sem mais, agradeço a atenção.

Prof.^a Dr.^a DANIELA GATTI
Comissão de Ensino de Graduação
Curso de Dança - IA/UNICAMP
Matrícula 30460-2

Universidade Estadual de Campinas
Cidade Universitária Zeferino Vaz, 06 de agosto de 2016

Parecer sobre o Relatório de Atividades da Profa. Dra. Marisa Martins Lambert, referente ao período outubro de 2013 a junho de 2016

O relatório de atividades apresentado pela Profa. Dra. Marisa Martins Lambert explicita suas atividades entre outubro de 2013 e junho de 2016, que envolveram docência e pesquisa na graduação e na pós-graduação, orientação de estudantes, projetos de extensão universitária, organização/participação em eventos e participação em bancas examinadoras. Este parecer analisa especificamente as atividades desenvolvidas pela docente junto ao curso de Graduação em Dança, do Departamento de Artes Corporais.

No âmbito do ensino de graduação, em 2013 a docente ministrou as disciplinas AD062 (Trabalho de Conclusão de Curso II), AD072 (Estágio II), AD012 (Ateliê de Prática em Dança II) e AD052 (Atividade Científico Cultural II), todas no segundo semestre, totalizando 26 horas semanais. No primeiro semestre de 2014, ministrou as disciplinas AC148 (Elementos Técnicos do Corpo I), AD071 (Estágio I) e AD011 (Ateliê de Prática em Dança I), totalizando 17 horas semanais. No segundo semestre de 2014, ministrou as disciplinas AC248 (Elementos Técnicos do Corpo II), AD072 (Estágio II) e AD012 (Ateliê de Prática em Dança II), totalizando 16 horas semanais. No primeiro semestre de 2015, ministrou as disciplinas AC148 (Elementos Técnicos do Corpo I), AD601 (História da Dança no Brasil) e AD013 (Ateliê de Prática e Ensino da Dança I), totalizando 12 horas semanais. No segundo semestre de 2015, ministrou as disciplinas AD072 (Estágio II) e AD014 (Ateliê de Prática e Ensino da Dança II), totalizando 14 horas semanais. No primeiro semestre de 2016, ministrou as disciplinas AD013 (Ateliê de Prática e Ensino da Dança I), AD023 (Ateliê de Criação III) e AD900 (Atividades Orientadas de Pesquisa), totalizando 18 horas semanais. No que compete à carga horária dedicada ao ensino de graduação no triênio, a professora teve uma média de 17 horas semanais dedicada a esta atividade no período.

Orientou três alunos da graduação em pesquisa de iniciação científica, dois deles com bolsa PIBIC/CNPq e um com bolsa SAE.

Tem sob sua responsabilidade dois projetos de pesquisa em andamento: 1) "Dança e seu ensino" e 2) "Expressividade cênica da dança: a plasticidade corporal do artista contemporâneo", que contam em suas equipes com estudantes da graduação, um aspecto valorizado nas avaliações da Capes. Ressaltam-se ainda projetos de extensão com financiamento, como o "Distâncias relacionais corpo/espço: ensaio sobre as pequenas distâncias", contemplado pelo FAEPEX/Auxílio Viagem Internacional (que envolveu, junto a ações locais ligadas à extensão, também a apresentação de trabalho no evento SDHS/CORD Annual Conference 2015, na Grécia), e "Memórias 30 Anos DACO", contemplado no Edital Linha de Extensão (FAEPEX), tendo auxiliado na organização deste evento, que ocorreu em setembro de 2015. Auxiliou ainda na organização do V Fórum de Coordenadores de Cursos Superiores de Dança, ocorrido na Unicamp, que contou com a presença de 23 coordenadores de todo o país.

Dedica-se intensamente ao curso de Licenciatura em Dança, tendo recentemente encaminhado à CG a proposta de constituição de uma Comissão de Licenciatura – uma conquista importante para o curso –, a ser presidida pela docente. Atuou na revisão do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Dança durante o ano de 2015 e acompanhou todo o processo de avaliação do projeto pela Secretaria de Educação do Estado de SP. Vem ministrando de forma consistente várias disciplinas do catálogo vinculadas ao curso de Licenciatura em Dança, elencadas no início deste parecer.

Atua como coordenadora do PIBID Dança desde 2014, tendo orientado 21 bolsistas no período (9 dessas orientações ainda estão em andamento). Como parte das atividades do Programa, organizou a “I Semana A Dança e seu Ensino”, no Departamento de Artes Corporais, em 2014, que contou com convidados internos e externos e consiste em importante ação tanto para a formação dos estudantes quanto para a consolidação do próprio projeto pedagógico do curso.

Outra atividade importante dedicada à graduação é a participação como membro titular nas bancas dos trabalhos de conclusão do curso de Licenciatura em Dança, totalizando 15 bancas no período. Atuou como membro da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp (COMVEST) nos anos de 2014, 2015 e 2016, participando da prova de habilidades específicas para o vestibular, e ainda de 4 bancas de Concurso para provimento de Cargo de Professor Doutor, duas na Unicamp e duas na UFBA.

Com base nas atividades descritas e salientando a relevância da atuação da docente no âmbito da graduação, objeto deste parecer, recomenda-se a aprovação de seu relatório de atividades.



Prof. Dra. Mariana Barúco Machado Andraus

Mat. 30629-0



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.iaa.unicamp.br/posgraduacao

INFORMAÇÃO CPG 035/2016

APROVADO, por unanimidade, na 6ª Reunião Ordinária da CPG, de 11/08/2016, parecer sobre o relatório de atividades da Profª Drª **MARISA MARTINS LAMBERT**, referente ao período de 10/2013 a 06/2016, emitido pela Profª Drª Holy Elizabeth Cavrell.

CPG-IA, 11/08/2016.



Prof. Dr. Gilberto Alexandria Sobrinho
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes/UNICAMP
Mat. 231809



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Parecer Referente às atividades da Pós Graduação – Profa. Marisa Martins Lambert

Ao examinar o relatório de atividades da Professora Marisa Martins Lambert, do período 10/2013 a 06/2016, referente às atividades da Pós Graduação no programa Artes Da Cena, vimos bastante produção artística e acadêmica. Dos trabalhos publicados em anais de congressos a Profa. tem 01 trabalho completo internacional, 02 trabalhos completos nacionais, 01 resumo internacional e 11 resumos nacionais. Ela participou em eventos científicos internacionais apresentando 01 trabalho oralmente, 03 participações em mesas redondas e 01 participação como ouvinte. A Professora teve 08 apresentações orais em eventos científicos nacionais, um com pôster, 07 participações em mesa redonda e 01 como ouvinte.

Neste período teve 04 mostras individuais artísticas e 04 espetáculos de dança, elaborou um projeto técnico, e teve 01 item na rede social relacionado a Dança e PIBID. A Professora tem 02 capítulos de livros publicados e 04 relatórios técnicos. Neste período a Professora orientou 03 Iniciações Científicas, todos com bolsa CNPq ou SAE e atualmente tem 04 mestrandos. Teve 02 projetos de pesquisa com financiamento Capes e FAEPEX e 02 projetos de pesquisa sem financiamento, e atuou na organização da 1ª Semana da Dança e seu Ensino. No nível nacional, deu uma Conferência na Universidade Federal de Pernambuco, e na Unicamp foi convidada como debatedora num seminário e também foi palestrante. No nível internacional a Professora deu um "lecture/demonstration" para SDHS/CORD em Atenas, Grécia.

A Profa. Marisa participou em 01 qualificação de Mestrado como titular e 02 como suplente, 03 bancas de Mestrado onde em 02 ela atuou como presidente da banca, 01 banca de Doutorado, 02 bancas de avaliação e seleção para Mestrado e Doutorado, 04 concursos para provimento de cargo de Professor Doutor e 01 banca de seleção de projetos para programa do Fomento para Cidade de São Paulo no qual ela era presidente da banca.

A Professora orientou 06 alunos do programa PED, ministrou um curso de extensão e teve 02 projetos artísticos/acadêmicos fora da Unicamp, 03 arbitragens de artigos, além de 04 pareceres referente às publicações (entre eles para FAP e FAPESP).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

No âmbito do programa da Pós-Graduação Artes da Cena a Professora ofereceu desde sua entrada em 2014, 03 disciplinas, 02 sozinha e 01 junto com outra professora. Ela ministrou no segundo semestre de 2014 hum disciplina de 03 horas semanais (45 horas semestrais), e no segundo semestre de 2015 ofereceu 02 disciplinas de aproximadamente 04 horas semanais (sendo 01 disciplina com 45 horas semestrais e outra com 07 horas semestrais).

Todas as atividades da Professora são coerentes com sua pesquisa que intrinsecamente envolve discussões sobre Arte e Ensino na atualidade. As pesquisas são de natureza investigativa e de forma pratica e teórica com interface com Arte/Educação e com ênfases na formação do professor licenciado. Como exemplo, destaco a organização do seu evento " A dança e seu ensino: DACO Unicamp (2014), que embora foi uma atividade da Graduação tem influências e reverberações com seu trabalho na pós-graduação.

Também a Professora lidera um grupo de pesquisa certificada pela CNPq, "Prática como Pesquisa: processo de produção de cena contemporânea", junto com a Professora Silvia Geraldi e recentemente com a Professora Ana Maria Rodrigues Costas.

O trabalho da professora, sempre atentada com o ensino, mostra abordagens metodológicas distintas e diversas que interlacem formas criativas e inovadoras de tratar a pesquisa no âmbito universitário. A maioria das suas ações e atividades, em geral, têm uma ótica pedagógica, afirmando seu cuidado e diligência de integrar o corpo expressivo e o fazer artístico com a formação da jovem pedagoga, capaz de valorizar e reconhecer seu papel importante no meio contemporâneo e seu compromisso como cidadã diante da área sociocultural. Reitero que a pesquisa da professora está cada ano mais inteirada tanto nas aulas da Graduação quanto na área da Pós-Graduação. Como disse a Professora, " com intuito de colaborar para seu crescimento (no programa da Pós-Graduação Artes da Cena) qualitativo e reconhecimento junto a Capes".

Concluindo, mediante ao aqui apresentado, sou favorável à aprovação do Relatório da Professora.

Holly Elizabeth Cavrell
Chefe do Deplo. de Artes Corporais
IA/Unicamp
Matr. 233421

De acordo. Destaca-se que a produção relatada neste parecer, ~~(se)~~ que diz respeito à pós-graduação, distribuiu-se em dois e não três anos, dado seu recente credenciamento como professora do PPG Artes da Cena (há dois anos como colaboradora, e há seis meses como permanente).



11/08/2016

Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coordenadora da Sub-CPG Artes da Cena
IA UNICAMP
Matr. 306290

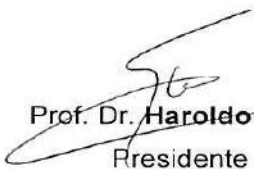


Dis. 93 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
Proc. Nº 17-P-4100-03 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS
Rubrica 750 2.1 e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 01 de setembro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 085/2016 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprovou** o Relatório Periódico de Atividades apresentado pela Profa. Dra. Claudia Valladão de Mattos Avolese, referente ao período de 06/2013 a 05/2016.


Prof. Dr. **Haroldo Gallo**
Presidente



Fis. 92 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
Proc. Nº 17-P-4100-03 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS
Rubrica 25.0 2.1 e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Campinas, 22 de agosto de 2016.

PARECER - RELATÓRIO DE ATIVIDADES
PROF^a. DR^a. CLAUDIA VALLADÃO DE MATTOS AVOLESE
PERÍODO 06/2013 A 05/2016

Ao analisar o relatório de atividades da Prof^a. Dr^a. Claudia Valladão de Mattos Avolese, observamos as atividades intensas relacionadas à pesquisa da Pós-Graduação, Graduação, incluindo participações de congressos, publicações de artigos e textos. Há pesquisa internacional, incluindo palestras no exterior. Em relação à carga horária, a professora atende ao curso de Artes Visuais e ao IFCH/Unicamp, destacando-se uma linha de pesquisa em História da Arte Não-Européia, área de muita carência.

Reafirmo os pareceres realizados pela Pro^a. Dr^a. Lygia A. Eluf e Prof. Dr. Paulo M. Kühn, e recomendo a aprovação do relatório da Prof^a. Claudia V. de Mattos Avolese.

Prof^a. Dr^a. Luise Weiss

Docente do DAP/IA

Fis. 86
 Proc. N° 17-P-4200-03
 Rubrica 950 2.1

PARECER - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CLAUDIA VALLADÃO DE MATTOS

06/2013 a 05/2016

Após analisarmos o relatório de atividades da professora Claudia Valladão de Mattos destacamos os seguintes aspectos relacionados à pesquisa e à pós-graduação:

1. **Pesquisa e Publicações:** a professora registra intensa atividade desenvolvida na área da pesquisa. Sua atuação internacional é, sem dúvida, o grande destaque desse relatório. Realizou diversas palestras no exterior em diferentes países - Alemanha, Equador, México, Suíça, França e Estados Unidos; representou o Brasil no Comitê Internacional de História da Arte (CIHA) como presidente do Comitê Brasileiro de História da Arte (CBHA); desenvolveu um importante projeto de pesquisa junto à Getty Foundation, de Los Angeles, que possibilitou a implantação de uma nova linha de pesquisa no programa de pós-graduação em História da Arte do IFCH/Unicamp. Publicou artigos em revistas nacionais e internacionais - destaque para os artigos no *The Art Bulletin* (2014) e na revista *Perspective* do Institut National d'Histoire de L'Art (INHA, 2013); organizou congressos internacionais e participou do projeto *Landscape in the Americas*, onde apresenta um dos textos do catálogo da exposição.
2. **Ensino de Pós-graduação:** ministrou 02 disciplinas no programa de Artes Visuais do IA e desenvolveu uma atividade intensa no programa de pós-graduação em História da Arte do IFCH/Unicamp, onde implantou a linha de pesquisa em História da Arte não-Européia, onde foi responsável pela vinda de 05 professores estrangeiros que ofereceram disciplinas sob sua supervisão.
3. **Orientações:** é responsável pela orientação de 01 tese de doutorado e 01 PED (Programa de Estágio Docente) no Instituto de Artes e atualmente orienta ainda no programa do IFCH 02 teses de doutorado, 05 de mestrado, grande parte delas com financiamento.
4. **Bancas:** seu relatório registra a participação em 07 e 02 bancas de seleção de alunos no programa de Artes Visuais.
5. **Cargos e Comissões:** é presidente do Comitê Brasileiro de História da Arte.

Pelo exposto, considerando que o relatório atende aos requisitos necessários e a análise da profícua produção apresentada pela docente nestes anos recomendamos a aprovação.

De acordo,

Campinas, 23 de julho de 2016

Desse modo, considerando que a professora, no período, ministrou 8 disciplinas, atendendo 25 alunos o que resulta em aproximadamente 4 HA semanais.



Lygia Arcuri Eluf
 Prof. Dr. Edson do Prado Pfitzenreuter
 Coordenador da CPPG Artes Visuais
 Instituto de Artes/UNICAMP
 Mat. 291904





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587; (19) 3521-7196
(19) 3521-7983; (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

INFORMAÇÃO CPG 034/2016

FI(s) Nº 28
Proc/Exp Nº 17-P-4100/2003
Rub. Lygia Arcuri Eluf 21

APROVADO, por unanimidade, na 6ª Reunião Ordinária da CPG, de 11/08/2016, parecer sobre o relatório de atividades da Profª Drª **CLÁUDIA VALLADÃO DE MATTOS AVOLES**, referente ao período de 06/2013 a 05/2016, emitido pela Profª Drª Lygia Arcuri Eluf.

CPG-IA, 11/08/2016.


Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes/UNICAMP
Mat. 291609

FI(s) N° ... 89
Proc/Exp N° 17 P 4100/2003
Rub. 18
21.

Campinas, 25 de julho de 2016

PARECER

Trata-se do relatório trienal da Prof.^a Dr.^a CLAUDIA VALADÃO DE MATTOS referente ao período de junho de 2013 a maio de 2016, do qual destaco os seguintes itens relativos à sua atuação no Curso de Graduação em Artes Visuais:

1) No período, a professora foi responsável por dez disciplinas de graduação, com a seguinte carga didática semanal:

1º Sem. 2013 – 4 horas
2º Sem. 2013 – 2 horas
1º Sem. 2014 – 2 horas
2º Sem. 2014 – 4 horas
1º Sem. 2015 – 5 horas
2º Sem. 2015 – 4 horas

2) A professora foi responsável por um aluno no programa PED.

3) A professora foi responsável por dois alunos no programa de apoio ao ensino.

Pelo exposto, e levando em conta todas as suas numerosíssimas atividades como pesquisadora, na pós-graduação e na extensão, recomendo a aprovação do presente relatório.



Paulo M. Kühn
Matr. 255548



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 90

Número
17041001200321
Rubrica

OFÍCIO CGRAD/IA nº 103/2016 – Artes Visuais

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 17 de agosto de 2016.

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Haroldo Gallo
Chefe do Departamento de Artes Plásticas
IA - Universidade Estadual de Campinas

Assunto: aprovação de parecer sobre atividades docentes

Prezado Senhor,

Pelo presente, comunico à V.Sa. que a Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pela Prof.^a Dr.^a Claudia Valladão de Mattos Avolese junto à Graduação, contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 06/2013 a 05/2016.

A Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais informa ainda que no período de 06/2013 a 05/2016, as disciplinas sob responsabilidades da Prof.^a Dr.^a Claudia Valladão de Mattos Avolese não receberam nenhuma avaliação negativa nas reuniões de Avaliação e Discussão de curso, que acontecem semestralmente, conforme calendário escolar de Graduação.

Sem mais, agradeço a atenção.

Profa. Dra. SYLVIA HELENA FUREGATTI
Coordenadora de Graduação
Curso de Artes Visuais - IA/UNICAMP
Matr. 294113



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgio@iar.unicamp.br
Tel: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 59

Número 17P-24270/6

Rubrica @ -

OFÍCIO CGRAD/IA nº 113/2016 - MM

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 08 de Setembro de 2016.

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Fernando Augusto de Almeida Hashimoto
Diretor do Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas

Prezado Senhor,

A Coordenação do Curso de Comunicação Social - Midialogia, manifesta-se de acordo com o pedido de **IARA CECILIA PIMENTEL ROLIM** para ingressar no Programa de Pesquisador Colaborador, conforme Deliberação CONSU-A-006/2006.

Seguem curriculum vitae et studiorum e plano de trabalho apresentados pela pesquisadora.

Encaminhe-se à Congregação da Unidade para aprovação.

Atenciosamente.

Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho
Coordenador de Graduação
Comunicação Social: Midialogia
Matr. 308592

Fl(s) N° 55
Proc/Exp N° 17P-242701 2016
Data 08/08/2016

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DEPARTAMENTO DE MULTIMEIOS, MÍDIA E COMUNICAÇÃO**

Campinas, 15 de agosto de 2016.

Carta de Intenção

ILMO. SR. Coordenador do curso de Comunicação Social - Midialogia do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho.

Eu, Iara Cecília Pimentel Rolim, venho por meio deste documento, demonstrar a intenção de propor, para a devida análise, a minha participação nas atividades no Instituto de Artes, no Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação como pesquisadora colaboradora.

Sou formada em Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais da Unicamp, onde realizei meu mestrado nesta mesma área sob a orientação da Profa. Dra. Mariza Corrêa e a dissertação se organizou em torno da produção fotográfica de Pierre Verger no Brasil. O doutorado, desenvolvido no âmbito da Sociologia na Universidade de São Paulo (USP), com a orientação do Prof. Dr. Sérgio Miceli, discorreu sobre o início da carreira de Pierre Verger na França e sua relação com a vanguarda artística nos anos 1930. Os trabalhos de mestrado e doutorado foram realizados nas áreas de história da antropologia, antropologia e imagem, sociologia da cultura e história social da arte.

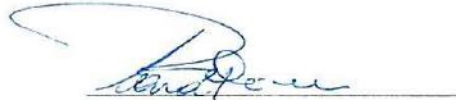
Sou professora há seis anos dentro dos domínios de minha área de formação, mas ultimamente tenho trabalhando também com a disciplina prática de fotografia. Nesta fusão de áreas (ciências sociais, arte e fotografia) é que exerço minhas atividades docentes atuais.

Para dar continuidade à carreira acadêmica, gostaria de me integrar a esta instituição para que eu possa aprimorar meu desenvolvimento como pesquisadora. Meu interesse no Instituto de Artes, no Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação é justamente por ser um espaço dentro da universidade que possibilita a atuação do profissional na área teórica e prática.

Fl(s) N°56.....
Proc/Exp N° 17P-24270/2016
Rub.....66.....

Diante deste quadro a linha de pesquisa que mais se aproxima do meu trabalho é a de Multimeios e Artes onde proponho o desenvolvimento de uma pesquisa na área de Antropologia e Fotografia.

Sem mais me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.



Lara C. P. Rolim

Fl(s) N° 57
Proc/Exp N° AP-24230/2016
Rub.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
DEPARTAMENTO DE MULTIMEIOS, MÍDIA E COMUNICAÇÃO**

Paris, 16 de Agosto de 2016

Ao Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

Carta de Apresentação

Venho por meio desta apresentar a professora Iara Cecilia Pimentel Rolim ao departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.

Iara se formou em Antropologia na Faculdade de Ciências Sociais da Unicamp, onde realizou sua iniciação científica sob a orientação do Prof. Dr. Carlos Rodrigues Brandão o qual já trabalhava com fotografia em suas pesquisas de campo, e cabe ressaltar que o emérito professor publicou na Revista Studium um ensaio inédito resultado de uma bolsa Funarte no começo dos anos oitenta. Em decorrência desta primeira experiência na área de Antropologia e Fotografia, Iara fez os cursos de fotografia (práticos e teóricos) e laboratório fotográfico no Instituto de Artes da Unicamp.

Dando continuidade à sua formação acadêmica, Iara fez o mestrado também na Unicamp, desenvolvendo seu trabalho no IFCH na linha de pesquisa História da Antropologia no Brasil coordenada pela Profa. Dra. Mariza Corrêa. Nesta fase Iara fez sua pesquisa sobre o fotógrafo e antropólogo francês Pierre Verger e conheceu o mesmo na Bahia ainda trabalhando diariamente aos 91 anos. Sua dissertação foi sobre a produção fotográfica de Pierre Verger no Brasil.

O doutorado foi realizado no âmbito da Sociologia na Universidade de São Paulo (USP), com a orientação do Prof. Dr. Sergio Miceli e discorreu sobre o início da carreira de Pierre Verger na França. Para tanto Iara obteve uma bolsa de estágio doutoral em Paris onde foi recebida na École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS) pelo Prof. Dr. Afrânio Garcia.

A pesquisa empreendida na França tornou-se extremamente importante para o desenvolvimento do trabalho de Iara, que soube aproveitar de maneira exemplar sua permanência no exterior. Dando prosseguimento ao seu projeto, ela conseguiu tanto aprofundar suas ideias e hipóteses sobre o fotógrafo por conta das pesquisas realizadas em diversas bibliotecas e arquivos, como também aprimorar sua formação ao frequentar os cursos pertinentes na École des Hautes Études en Sciences Sociales

I(s) N° 58
Proc/Exp N° 17P-24270/2016
Data 08/01/2016

(EHESS). A pesquisadora se esforçou para coligir um acervo considerável de informações e dados, muitos deles inéditos e capazes de desvelar dimensões até agora desconhecidas no itinerário de Verger. Também aqui ressalto a sua participação com artigo em edição especial da Revista Studium dedicada à Pierre Verger, resultado de minha premiação no concurso Marc Ferrez.

Paralelamente aos seus estudos teóricos nas áreas de história da antropologia, antropologia e imagem, sociologia da cultura e história social da arte, Iara passou a trabalhar também com a prática da fotografia, se aprofundando nas técnicas e conceitos que envolvem a produção de imagens como linguagem, como construtora de narrativas visuais. Neste sentido, Iara já realizou sete exposições coletivas.

Como professora, Iara tem trabalhado já há seis anos em várias faculdades na região de Campinas, incluindo a PUC (Campinas) onde deu aulas na área de Comunicação Social e a Unimep (Piracicaba) onde atuou nos cursos de Fotografia e Cinema.

Sem mais me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.


Fernando Cury de Tacca



Termo de Adesão Pesquisador Colaborador

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Iara Cecília Pimentel Rolim, portador do RG 17.250.327-9, doravante denominado Pesquisador Colaborador, residente a Rua Casper Líbero, 236, Jardim Primavera, Campinas, SP, CEP 13026-390, resolvem, nos termos da Lei 9.608-98 e da Deliberação CONSU-A-6/06, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa do Pesquisador Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o Pesquisador Colaborador prestará, nas dependências da(o) Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, a título de trabalho voluntário, atividades de pesquisa, ensino e extensão.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - Ao Pesquisador Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - A critério das Unidades de Ensino e Pesquisa e, no caso de Centro, Núcleo ou demais órgãos, mediante ciência do mesmo, o Pesquisador Colaborador poderá ser credenciado a desenvolver atividades de ensino de graduação e pós-graduação, na forma da legislação vigente.

Cláusula 5ª - Ao Pesquisador Colaborador e à Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos, não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 6ª - O trabalho voluntário será exercido a partir de 22/09/2016 pelo prazo de até dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador Colaborador ou por decisão da Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos em que são prestados os serviços.

Cláusula 7ª - Findo o período de permanência, o Pesquisador Colaborador fará jus a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos.

Cláusula 8ª - A Universidade e a Unidade, Centro, Núcleo ou demais órgãos, em sua esfera de competência, permitirá ao Pesquisador Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador Colaborador deverá mencionar o serviço voluntário prestado à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Pesquisador Colaborador será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo contratada pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 11 - O Pesquisador Colaborador deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

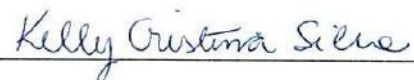


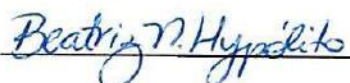
Pesquisador Colaborador

Diretor da Unidade/Órgão

Universidade Estadual de Campinas

Testemunhas:

1. 

2. 



Fis nº 04
 Proc nº 17-P-24603/2016
 Data 10 / 1 / 16

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE ARTES
 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
 Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
 Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
 em 01 de setembro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 089/2016 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 164ª Reunião Ordinária de 2016, realizada nesta data, **aprovou** o encaminhamento da solicitação de abertura, bem como o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas e Fundamentos Teóricos das Artes, nas disciplinas MP104 a 804 – Teclado I a VIII, MP120 a 820 – Prática Instrumental I a VIII e MU193 a 493 – Percepção Musical I a IV, junto ao Departamento de Música.


 Prof. Dr. **Leandro Barsalini**
 Presidente



EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, nas áreas de Práticas Interpretativas e de Fundamentos Teóricos das Artes, nas disciplinas MP104 – Teclado I, MP204 – Teclado II, MP304 – Teclado III, MP404 – Teclado IV, MP504 – Teclado V, MP604 – Teclado VI, MP704 – Teclado VII, MP804 – Teclado VIII, MP120 – Prática Instrumental I, MP220 – Prática Instrumental II, MP320 – Prática Instrumental III, MP420 – Prática Instrumental IV, MP520 – Prática Instrumental V, MP620 – Prática Instrumental VI, MP720 – Prática Instrumental VII, MP820 – Prática Instrumental VIII, MU193 – Percepção Musical I, MU293 – Percepção Musical II, MU393 – Percepção Musical III e MU493 – Percepção Musical IV, do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Graduação, Mestrado e Doutorado preferencialmente em Música, ou áreas afins.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 01 de setembro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 086/2016 – DMM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Múltiplos Mídia e Comunicação, em sua 8ª Reunião Ordinária de 2016, realizada nesta data, **homologou** o resultado do concurso público de provas e títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial em RDIDP, na área de Arte e Tecnologia, nas disciplinas AP709 – Arte e Novos Meios I e CS400 – Computação Gráfica, que habilitou os Professores Doutores Paulo Cesar da Silva Teles em primeiro lugar com média final 8,7 (oito inteiros e sete décimos), Fábio Oliveira Nunes em segundo lugar com média final 7,9 (sete inteiros e nove décimos) e Ana Regina Mizrahy Cuperschmid em terceiro lugar com média final 7,6 (sete inteiros e seis décimos).

À Diretoria do Instituto de Artes para demais providências.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Eduardo Ribeiro Paiva".

Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro Paiva
Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl: 243

Número
17P-03497-2016
Rubrica 1-1

Concurso público de provas e títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Arte e Tecnologia, nas disciplinas AP709 – Arte e Novos Meios I e CS400 – Computação Gráfica, do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

ATA DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 17h30, na Sala AP07 do Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes, após a realização de todas as provas do Concurso Público em epígrafe, a Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores Haroldo Gallo, do Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Professor Doutor Hugo Fernando Salinas Fortes Júnior, do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, Professor Doutor João Carlos Massarolo, do Departamento de Artes e Comunicação do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, Professor Doutor José Mario de Martino, do Departamento de Engenharia de Computação e Automação Industrial da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Estadual de Campinas e Professora Doutora Letícia Passos Affini, do Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, sob a presidência do primeiro, procedeu, em sessão pública, à abertura e divulgação das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão Julgadora ao término de cada prova. Os três candidatos foram considerados habilitados pela Comissão Julgadora, obtendo as seguintes médias: Professor Doutor Fábio Oliveira Nunes, média final 7,9 (sete pontos e nove décimos); Professor Doutor Paulo César da Silva Teles, média final 8,7 (oito pontos e sete décimos) e Professora Doutora Ana Regina Mizrahy Cuperschmid: média final 7,6 (sete pontos e seis décimos). Após, a Comissão Julgadora reuniu-se em sessão reservada para a emissão do parecer circunstanciado. Reabrindo a sessão, o presidente da Comissão Julgadora, Professor Doutor Haroldo Gallo, proclamou o resultado do concurso: o Professor Doutor Paulo César da Silva Teles foi indicado em primeiro lugar para o cargo pelos cinco membros da Comissão Julgadora. Os Professores Ana Regina Mizrahy Cuperschmid e Fábio Oliveira Nunes foram indicados em segundo e terceiro lugares, respectivamente, pela maioria dos membros da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariangela Rodrigues, lavrei a presente Ata que assino e que, lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Julgadora. Campinas, 18 de agosto de 2016.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 244

Número
17P-03497-2016
Rubrica

m *J.L.*

COMISSÃO JULGADORA:

Prof. Dr. Haroldo Gallo
Departamento de Artes Plásticas//IA/UNICAMP

Prof. Dr. Hugo Fernando Salinas Fortes Júnior
Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo/ECA/USP

Prof. Dr. João Carlos Massarolo
Departamento de Artes e Comunicação/CECH/UFSCar

Prof. Dr. José Mario de Martino
Departamento de Engenharia de Computação e Automação Industrial/FEEC/UNICAMP

Profa. Dra. Leticia Passos Affini
Departamento de Comunicação Social/FAAC/UNESP

Mariangela Rodrigues
Secretária



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 238

Número
17P-3497-2016

Rubrica 1.1

Concurso público de provas e títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Arte e Tecnologia, nas disciplinas AP709 – Arte e Novos Meios I e CS400 – Computação Gráfica, do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

PARECER

Foram aprovadas para este concurso as inscrições dos seguintes candidatos: Doutores Ana Regina Mizrahy Cuperschmid, Claudio Pereira Bueno, Fabianna Maria Whonrath Miranda, Fábio Oliveira Nunes e Paulo César da Silva Teles.

O candidato Professor Doutor Claudio Pereira Bueno informou a impossibilidade de sua participação, em data anterior ao início das provas.

A candidata Professora Doutora Fabianna Maria Whonrath Miranda foi eliminada na Prova Escrita, não continuando no pleito.

PROVA ESCRITA:

As questões eram pertinentes aos programas das duas disciplinas e abrangendo conceitos e estudos de caso.

A comissão julgadora definiu os seguintes critérios de avaliação:

- Pertinência em relação à questão e adequação com relação ao referencial teórico;
- Clareza e correção textual.
- Capacidade de reflexão.
- Adequação e viabilidade das propostas.

Candidata: Ana Regina Mizrahy Cuperschmid

A candidata apresenta um texto claro e bem escrito atendendo às expectativas de aprofundamento dos temas, com alguns desvios conceituais.

Candidato: Fábio Oliveira Nunes

O candidato atendeu parcialmente aos critérios estabelecidos, tendo apresentado falhas de natureza conceitual.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apfdoc@iart.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl: 239

Número
17P-3497-2016
Rubrica 1.1

Candidato: Paulo César da Silva Teles

A prova do candidato embora demonstre conhecimento da área não tem clareza e objetividade. Apresenta algumas indefinições conceituais.

Candidato: Fabianna Maria Whonrath Miranda

A candidata não respondeu às demandas conceituais das perguntas. Por esta razão, não recebeu a nota mínima necessária para aprovação.

PROVA ESPECÍFICA:

Análise do plano de trabalho:

A avaliação do plano de trabalho pautou-se pelos seguintes critérios:

- Contribuição às áreas de conhecimento do Instituto de Artes e dos Cursos de Comunicação Social e Artes Visuais;
- Relevância e coerência da proposta de trabalho para o conjunto de disciplinas do concurso;
- Coerência e viabilidade da proposta de pesquisa e da proposta de extensão.

Candidata: Ana Regina Mizrahy Cuperschmid

A candidata apresentou plano de trabalho com pouca aderência às áreas.

Candidato: Fábio Oliveira Nunes

Apresentou plano de trabalho sintético com pouco desenvolvimento das atividades de pesquisa.

Candidato: Paulo César da Silva Teles

Apresentou plano de trabalho abrangente, mas não atingiu todos os requisitos necessários.

PROVA DE TÍTULOS:

A banca decidiu pelos seguintes critérios:

- formação e títulos acadêmicos na área específica do concurso;
- participação em atividades acadêmicas (orientação de trabalhos em pós-graduação e/ou iniciação científica, participação em bancas, membro de comitês científicos, organização de eventos acadêmicos, dentre outros);
- experiência profissional e artística nas áreas específicas do concurso;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iart.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 240

Número
17P-3497-2016

Rubrica J.L.

- produção científica
- relações internacionais.

Candidata: Ana Regina Mizrahy Cuperschmid

Demonstrou experiência didática limitada e produção bibliográfica com pouca aderência às áreas.

Candidato: Fábio Oliveira Nunes

Demonstrou produção bibliográfica e artística pertinente e adequada com pouca experiência didática.

Candidato: Paulo César da Silva Teles

O candidato comprovou experiência didática e produção bibliográficas e artística adequadas.

PROVA DIDÁTICA:

A banca decidiu pelos seguintes critérios de avaliação:

- adequação ao tema da aula e à área/disciplina do concurso;
- coerência e clareza na exposição do tema;
- domínio do conteúdo e adequação aos referenciais teóricos adotados;
- uso adequado do tempo disponível em aula e organização da apresentação;
- adequação ao nível de graduação;
- correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação;
- uso adequado da terminologia e os conceitos da área.

Candidata: Ana Regina Mizrahy Cuperschmid

A candidata ministrou aula clara e organizada, porém com abordagem parcial da temática.

Candidato: Fábio Oliveira Nunes

Embora a aula do candidato demonstrasse domínio do conteúdo, não aprofundou a argumentação, nem teve o envolvimento didático necessário.

Candidato: Paulo César da Silva Teles

Apresentou aula bem estruturada com postura didática adequada, atingindo os objetivos com leves imperfeições.

PROVA DE ARGUIÇÃO:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO A VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apfdoc@iia.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 291

Número
17P-3497-2016
Rubrica

J.L.

A prova foi avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- respostas pertinentes às questões apresentadas;
- domínio do conhecimento da área;
- articulação adequada do pensamento;
- objetividade e clareza;
- expressão oral.

Candidata: Ana Regina M. Cuperschmid

A candidata respondeu satisfatoriamente às questões da banca, mas evidenciou falta de segurança e definição do recorte de pesquisa.

Candidato: Fábio Oliveira Nunes

O candidato respondeu satisfatoriamente às questões da banca, mas ateu-se aos aspectos de sua pesquisa individual falhando uma articulação mais abrangentes com aspectos institucionais.

Candidato: Paulo César da Silva Teles

Foi seguro e proficiente em todos os sentidos.

Concluídas todas as provas e após a abertura dos envelopes com as notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora aos candidatos, em sessão pública, o Professor Doutor Paulo César da Silva Teles foi considerado habilitado, com média final 8.7 (oito pontos e sete décimos) e indicado em primeiro lugar para o cargo por unanimidade da Comissão Julgadora. A Professora Doutora Ana Regina Mizrahy Cuperschmid foi considerada habilitada, obtendo média final 7.6 (sete pontos e seis décimos) e indicada em segundo lugar por três membros da Comissão. O Professor Doutor Fábio Oliveira Nunes, também habilitado, obteve média final 7.9 (sete pontos e nove décimos), com indicação de três membros da Comissão Julgadora para o terceiro lugar.

COMISSÃO JULGADORA:

Prof. Dr. Haroldo Gallo
Departamento de Artes Plásticas/IA/UNICAMP

A =

A



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoci@iart.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 242

Número
17P-3497-2016

Rubrica

J.L.

Prof. Dr. Hugo Fernando Salinas Fortes Júnior

Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo/ECA/USP

Prof. Dr. João Carlos Massarolo

Departamento de Artes e Comunicação/CECH/UFSCar

Prof. Dr. José Mario de Martino

Departamento de Engenharia de Computação e Automação Industrial/FEEC/UNICAMP

Profa. Dra. Leticia Passos Affini

Departamento de Comunicação Social/FAAC/UNESP



FLS.: 323
 PROC. N° 17P 3165 116
 Rub. 661

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE ARTES
 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

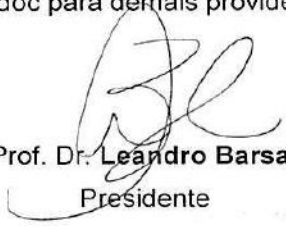
e-mail: apdeptos@iאר.unicamp.br
 Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
 Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
 em 12 de setembro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 091/2016 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Musica, em sua 7ª Reunião Extraordinária de 2016, realizada nesta data, **homologou** o resultado do concurso público de provas e títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial em RDIDP, na área de Licenciatura, nas disciplinas: AR-101 - Fundamentos Filosóficos da Arte e Educação, MU-119 - Pedagogia e Didática Musical I, MU-219 - Pedagogia e Didática Musical II, MU-319 - Pedagogia e Didática Musical III, MU-419 - Pedagogia e Didática Musical IV, MU-573 – Estágio Pedagógico I e MU-673 – Estágio Pedagógico II, que habilitou as Professoras Doutoras Adriana do Nascimento Araújo Mendes em primeiro lugar com média final 9,0 (nove inteiros e zero décimos) e Caroline Coregnato em segundo lugar com média final 7,7 (sete inteiros e sete décimos). A candidata Liana Arrais Serodio não foi considerada habilitada com média final 6,6 (seis inteiros e seis décimos).

À Apvfdoc para demais providências.


 Prof. Dr. **Leandro Barsalini**
 Presidente




UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@i01.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 318

Número: 17-P-3165-2016

Rubrica: 

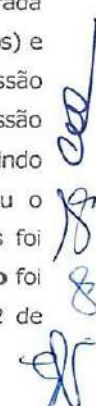
1.1

ATA DA **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO** DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NÍVEL MS-3.1, EM RTP, COM OPÇÃO PREFERENCIAL PARA O RDIDP, NA ÁREA DE LICENCIATURA, NAS DISCIPLINAS AR-101 - FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA ARTE EDUCAÇÃO, MU-119 - PEDAGOGIA E DIDÁTICA MUSICAL I, MU-219 - PEDAGOGIA E DIDÁTICA MUSICAL II, MU-319 - PEDAGOGIA E DIDÁTICA MUSICAL III, MU-419 - PEDAGOGIA E DIDÁTICA MUSICAL IV, MU-573 - ESTÁGIO PEDAGÓGICO I E MU-673 - ESTÁGIO PEDAGÓGICO II, DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala 22 do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, às 14h, após a realização das provas previstas no edital do Concurso Público em epígrafe, a Comissão Julgadora composta pelos Professores Doutores: José Roberto Zan (DM-IA-UNICAMP), Esdras Rodrigues Silva (DM-IA-UNICAMP), Célia Maria de Castro Almeida (FE/UNICAMP), Magali Oliveira Kleber (Dept. de Teatro e Música/UEL) e Jusamara Vieira Souza (Dept. de Música/Instituto de Artes/UFRGS), em sessão pública, procedeu à abertura dos envelopes lacrados e rubricados e a divulgação das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão Julgadora. A Professora Doutora Adriana do Nascimento Araújo Mendes foi considerada habilitada pela Comissão Julgadora, tendo obtido média final 9,0 (nove inteiros), a Professora Doutora Caroline Caregnato foi considerada habilitada pela Comissão Julgadora, tendo obtido média final 7,7 (sete inteiros e sete décimos) e a Professora Doutora Liana Arrais Serodio foi considerada não habilitada pela Comissão Julgadora, tendo obtido média final 6,6 (seis inteiros e seis décimos). Após, a Comissão Julgadora reuniu-se em sessão reservada para a emissão do parecer circunstanciado. Reabrindo a sessão, o Presidente da Comissão Julgadora, Prof. Dr. José Roberto Zan, proclamou o resultado do concurso: a Professora Doutora **Adriana do Nascimento Araújo Mendes** foi indicada em 1º lugar com 05 (cinco) indicações e a Professora Doutora **Caroline Caregnato** foi indicada em 2º lugar com 05 (cinco) indicações pela Comissão Julgadora. Campinas, 02 de setembro de 2016.

A COMISSÃO JULGADORA

Prof. Dr. JOSÉ ROBERTO ZAN
Departamento de Música/IA/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 319

Número: 17-P-3165-2016

Rubrica: 

1.1

Prof. Dr. ESDRAS RODRIGUES SILVA
Departamento de Música/IA/UNICAMP



Profa. Dra. CÉLIA MARIA DE CASTRO ALMEIDA
FE/UNICAMP



Profa. Dra. MAGALI OLIVEIRA KLEBER
Departamento de Teatro e Música/UEL



Profa. Dra. JUSAMARA VIEIRA SOUZA
Departamento de Música/Instituto de Artes/UFRGS



Maria Luiza de Toledo Ramos
Secretária






UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apvfdoc@iart.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 320

Número: 17-P-3165-2016

Rubrica: 

1.1

PARECER FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NÍVEL MS-3.1, EM RTP, COM OPÇÃO PREFERENCIAL PARA O RDIDP, NA ÁREA DE LICENCIATURA, NAS DISCIPLINAS AR-101 - FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA ARTE EDUCAÇÃO, MU-119 - PEDAGOGIA E DIDÁTICA MUSICAL I, MU-219 - PEDAGOGIA E DIDÁTICA MUSICAL II, MU-319 - PEDAGOGIA E DIDÁTICA MUSICAL III, MU-419 - PEDAGOGIA E DIDÁTICA MUSICAL IV, MU-573 - ESTÁGIO PEDAGÓGICO I E MU-673 - ESTÁGIO PEDAGÓGICO II, DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Apresentaram-se para as provas os candidatos Adriana do Nascimento Araújo Mendes, Alexandre Siqueira de Freitas, Caroline Caregnato, Liana Arrais Serodio e Roberto Marcos Gomes de Onófrío.

1. Prova Escrita (eliminatória e classificatória)

A Comissão Julgadora elaborou as seguintes questões para a Prova Escrita: 1) Fundamentos teóricos da educação musical; 2) Planejamento e avaliação da aprendizagem musical no âmbito do estágio supervisionado.

Foram estabelecidos os seguintes critérios de avaliação pela Comissão: 1) pertinência ao tema proposto; 2) coerência e capacidade argumentativa no desenvolvimento das ideias; 3) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão da temática e considerando um referencial teórico pertinente e atualizado; 4) estrutura, clareza e coesão do texto.

Avaliação por candidato:

Adriana do Nascimento Araújo Mendes

O texto da candidata na primeira questão versa sobre os vários fundamentos teóricos da área de educação musical a partir da perspectiva epistemológica da área, trazendo exemplos pertinentes e atualizados. Na segunda questão, seu texto é claro e coeso, revelando conhecimento da produção nacional e internacional na área específica sobre o estágio supervisionado.

Alexandre Siqueira de Freitas

O texto do candidato referente à primeira questão apresenta pouca consistência teórica, privilegiando um relato histórico um tanto superficial em relação à complexidade do tema proposto. O tratamento dado à segunda questão revela pouca familiaridade com o tema e embasamento teórico incipiente.

Caroline Caregnato

As respostas às questões foram pertinentes aos temas propostos. Na primeira, o tratamento prolixo dado pela autora compromete a clareza do texto, que embora apoiado em numerosa fonte bibliográfica, não atinge uma consistente elaboração crítica e analítica. Em relação à questão dois, sobre o estágio supervisionado, o texto expõe os aspectos de avaliação e planejamento desvinculados do foco em questão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: aprfdoc@iar.usicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 321

Número: 17-P-3165-2016

Rubrica: 

1.1

Liana Arrais Serodio

O texto referente à primeira questão é consistente na forma e no conteúdo, abordando a questão proposta. Traz problematizações pertinentes e relevantes sobre a temática, embora disperse em alguns trechos com excesso de citações de autores, muitas desnecessárias. Na segunda questão a problemática indicada foi desenvolvida com boa redação. Porém, cita muitos autores que não contribuem diretamente para a discussão da temática, o que compromete a clareza das argumentações.

Roberto Marcos Gomes de Onófrío

Na primeira questão o candidato aborda o ensino da arte como processo de educação dos sentidos, concentrando-se em aspectos parciais da questão e produzindo um texto que não contempla de modo abrangente a problemática proposta, ou seja, "fundamentos teóricos da educação musical". Na segunda questão, a bibliografia mobilizada resulta num texto fragmentado e no conjunto revela pouco conhecimento teórico prático sobre a questão do estágio nas licenciaturas.

Após a avaliação foram aprovadas as candidatas: **Adriana do Nascimento Araújo Mendes, Caroline Caregnato e Liana Arrais Serodio** e, portanto, deram continuidade à realização das demais provas.

2. Prova Específica: Plano de Trabalho (eliminatória e classificatória)

A Comissão Julgadora analisou os planos de trabalho e os avaliou com base nos seguintes critérios: **a)** a relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento na área em questão, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes; **b)** a compatibilidade entre o Plano de Trabalho proposto e a experiência profissional artística e acadêmica do candidato, conforme seu Memorial ou outros documentos solicitados no Edital do concurso; **c)** a viabilidade da implementação e execução do Plano de Trabalho proposto.

Avaliação por candidato:

Adriana do Nascimento Araújo Mendes

A candidata aponta para uma perspectiva integradora entre ensino, pesquisa e extensão, bem como revela conhecimento das políticas públicas e programas voltados para a melhoria das licenciaturas, estabelecendo sua conexão com a educação básica. Seu plano de trabalho revela compatibilidade com a experiência demonstrada através da documentação apresentada, e sua familiaridade com ensino, pesquisa e extensão indica a viabilidade de implementação e execução das propostas.

Caroline Caregnato

Seu plano faz análise minuciosa das ementas das disciplinas do concurso apresentando sugestões pertinentes para uma possível revisão dos mesmos. Sua proposta de extensão é essencialmente ligada a seu projeto de pesquisa, carecendo de uma visão mais abrangente. O plano de trabalho apresenta compatibilidade com a experiência demonstrada através da documentação apresentada. Entretanto, revela um tratamento desigual entre as ênfases dadas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apsfdoc@iat.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 321

Número: 17-P-3165-2016

Rubrica: 

1.1

ao ensino, pesquisa e extensão, o que resulta em uma integração inconsistente entre as três práticas acadêmicas.

Liana Arrais Serodio

a) Seu plano de trabalho apresenta uma desproporção entre as propostas de atividades em ensino, pesquisa e extensão. O foco concentra-se quase que integralmente no ensino, com propostas coerentes, críticas e relevantes. Nesse âmbito apresenta sugestões complementares e pertinentes aos programas das disciplinas, objeto deste concurso. As propostas de pesquisa e extensão apresentadas no plano de trabalho são incipientes considerando-se sua experiência profissional descrita e documentada no memorial.

3. Prova de Títulos

A Comissão Julgadora definiu os critérios de pontuação para avaliação do memorial apresentado como demonstrado abaixo, salientando que somente foram aceitas as atividades devidamente conferidas nos documentos comprobatórios anexos ao memorial.

Critérios: os quesitos foram divididos em 3 categorias: 1) Formação; 2) Experiência Docente e Atividades Administrativas; e 3) Produção Intelectual. Para cada categoria foi atribuído o total de 10 pontos, e para o cálculo da nota final utilizou-se da média aritmética das notas dessas categorias.

Abaixo segue a descrição detalhada de cada item apurado e sua devida pontuação:

1. Formação (10 pontos máximo).

Atribuiu-se:

- 7,0 pontos para candidatos com título de doutor.
- 1,0 ponto para candidatos com doutorado com tese na área de educação musical;
- 1,0 ponto para candidatos com graduação em licenciatura em música, ou educação musical, ou licenciatura em artes/música;
- 0,1 ponto para curso de formação complementar (mínimo 30 horas) na área de educação musical (máximo 0,5);
- 0,5 ponto para obtenção de bolsas de estudo em nível de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado).

2. Experiência Docente e Atividades Administrativas (10 pontos no máximo).

Atribuiu-se:

- 0,5 ponto por semestre de docência no Ensino Superior (máximo de 4,5 pontos);
- 0,1 ponto por orientação de Iniciação Científica, 0,1 por orientação de Especialização, 0,2 por orientação de Mestrado, 0,3 por orientação de Doutorado (máximo de 0,5 ponto);
- 0,5 ponto por semestre de docência na Educação Básica (máximo de 2,0 pontos);
- 0,25 ponto por cursos ministrados de Formação Continuada de Professores com no mínimo 24h (máximo de 1,0 ponto);
- 0,1 ponto de curso de no mínimo 15h ministrado em instituições e organizações relacionadas à arte, educação e cultura (máximo de 0,5 ponto);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apofdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 323

Número: 17-P-3165-2016

Rubrica: 

1.1

- 0,25 ponto por semestre de atuação em cargos administrativos em instituições de Ensino Superior (máximo de 0,5 ponto);
- 0,25 ponto por semestre de atuação em cargos administrativos em instituições de Educação Básica (máximo de 0,5 ponto);
- 0,25 ponto por semestre de atuação em cargos administrativos em contextos relacionados à arte, educação e cultura (máximo de 0,5 ponto);

3. Produção Intelectual na área (10 pontos no máximo), subdivididos em:

3.a. Produção Bibliográfica (6,0 pontos no máximo).

Atribuiu-se:

- 0,75 ponto por artigo publicado em periódicos indexados e qualisados;
- 1,0 ponto por livro publicado com autoria integral;
- 0,5 ponto por capítulo em livro publicado ou organização de coletânea;
- 0,1 ponto por material didático publicado;
- 0,25 ponto por trabalho completo publicado em anais de eventos de abrangência internacional, nacional ou regional.

* Obs: A Comissão Julgadora não estabeleceu limite de pontuação para os itens da Produção Bibliográfica. Ao candidato que obteve maior pontuação atribuiu-se a nota máxima, que serviu de parâmetro para a pontuação dos demais candidatos através de uma regra de três.

3.b. Produção Técnica (3,0 pontos no máximo)

Atribuiu-se:

- 0,1 ponto por palestras/conferências (1,0 ponto no máximo);
- 0,1 ponto por pôsteres/comunicações (1,0 ponto no máximo);
- 0,1 ponto por atividade como membro de conselho editorial (0,5 ponto no máximo);
- 0,05 ponto por atividade de parecerista/avaliador (0,2 ponto no máximo);
- 0,05 ponto por participação em bancas avaliadoras (0,2 ponto no máximo);
- 0,05 ponto por organização de eventos (0,1 ponto no máximo).

3.c. Produção Artística (0,5 ponto no máximo).

Atribuiu-se:

- 0,1 ponto por produção artística: concertos, shows, composições, regências, recitais.

3.d. Títulos Honoríficos (atribuiu-se 0,5 ponto).

A nota de cada candidato se encontra demonstrada nas cédulas e tabelas de notas incluídas nesse processo.

4. Prova Didática

A Comissão Julgadora estabeleceu os seguintes critérios para avaliação da Prova Didática:

1. Adequação ao tema da prova;
2. Organização e estrutura da aula;
3. Consistência e fundamentação teórica;
4. Atualidade da abordagem da proposta;
5. Clareza na comunicação;





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apfdoc@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 324

Número: 17-P-3165-2016

Rubrica: 

1.1

6. Performance e recursos didáticos.

Os pontos elaborados pela Comissão Julgadora foram:

1. Música no currículo escolar: propostas em discussão no cenário nacional.
2. Desafios da educação musical num contexto de globalização e diversidade cultural.
3. Concepções do ensino da música no Brasil numa perspectiva histórica.
4. Atuação do educador musical na educação básica.
5. A atuação do educador musical em contextos sócio-educativos não escolares.
6. Escuta, interpretação e criação como partes do processo de aprendizagem musical.
7. Novas tecnologias no ensino e aprendizagem musical.
8. Música e cultura midiática infanto-juvenil nas práticas educacionais.
9. Propostas interdisciplinares para o ensino da música.
10. Integração das artes na formação de professores.

O ponto único da prova didática sorteado foi o de número 07 (sete): **Novas tecnologias no ensino e aprendizagem musical.**

Avaliação por candidato:

Adriana do Nascimento Araújo Mendes

A candidata demonstrou domínio da matéria, o que se revelou pela bibliografia extensa, atualizada e pertinente. O tema foi abordado com segurança, desenvoltura e clareza. Exemplos do emprego das TICs revelaram sua familiaridade com o tema e sua capacidade de integrar tais recursos ao ensino da música, tanto na graduação como na educação básica. O plano de aula foi apresentado à banca e desenvolvido com clareza e organização. Em suas considerações finais abordou as implicações pedagógicas de maneira crítica.

Caroline Caregnato

Apresentou plano de aula estruturado, citando relevantes autores. Sua explanação demonstrou domínio na temática através de segurança e clareza na comunicação e emprego de recursos imagéticos. Suas considerações finais não revelaram atitude crítica consistente.

Liana Arrais Serodio

Sua apresentação ateu-se por longo período a uma fundamentação teórica genérica, perdendo de vista a especificidade do tema. Ao entrar nas questões mais específicas demonstrou insegurança na explanação, e falta de domínio do conteúdo, atendo-se à leitura dos slides previamente preparado.

5. Prova de Arguição

Coube a cada membro da Comissão Julgadora realizar pelo menos uma pergunta para cada candidato. A Comissão arguiu os candidatos sobre pontos encontrados em seus memoriais, planos de trabalho e conjunto de disciplinas. A comissão estabeleceu os seguintes critérios de avaliação: clareza e consistência de argumentação, conhecimento da literatura atual e pertinente da área e capacidade de reflexão crítica.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: apfdoc@ia.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 325

Número: 17-P-3165-2016

Rubrica: 

1.1

Adriana do Nascimento Araújo Mendes

Respondeu com muita desenvoltura todas as questões da banca, demonstrando consistência na compreensão da necessária inter-relação entre ensino, pesquisa e extensão. Tem uma visão crítica do currículo de formação de professores de educação musical, bem como de sua produção intelectual.

Caroline Caregnato

Respondeu às perguntas com propriedade, articulando bem suas ideias nos diferentes tópicos arguidos pela banca. No entanto, deixou de apresentar um posicionamento crítico em relação a sua produção acadêmica.

Liana Arrais Serodio

O discurso da candidata foi vago e impreciso, carente de fundamentação teórica mais consistente e maior conhecimento do contexto universitário em alguns de seus aspectos mais importantes: ensino, pesquisa e extensão.

As notas de cada membro da Comissão Julgadora estão nas cédulas e tabelas de notas incluídas nesse processo.

Concluídas todas as provas previstas no Regulamento do Concurso Público e feita a avaliação, a Comissão Julgadora deliberou considerar as Professoras Doutoradas **Adriana do Nascimento Araújo Mendes**, habilitada com média final **9,0** (nove inteiros e zero décimos), **Caroline Caregnato** habilitada com média final **7,7** (sete inteiros e sete décimos) e **Liana Arrais Serodio** não habilitada com média final **6,6** (seis inteiros e seis décimos), de acordo com as normas estabelecidas pela Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 02 de Setembro de 2016.

A COMISSÃO JULGADORA

Prof. Dr. JOSÉ ROBERTO ZAN
Departamento de Música/IA/UNICAMP

Prof. Dr. EDRAS RODRIGUES SILVA
Departamento de Música/IA/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: opwfdoc@iaa.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 326

Número: 17-P-3165-2016

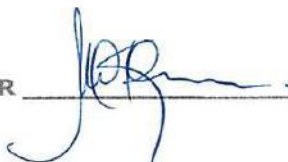
Rubrica: 

1.1

Profa. Dra. CÉLIA MARIA DE CASTRO ALMEIDA
FE/UNICAMP



Profa. Dra. MAGALI OLIVEIRA KLEBER
Departamento de Teatro e Música/UEL



Profa. Dra. JUSAMARA VIEIRA SOUZA
Departamento de Música/Instituto de Artes/UFRGS





Fls. 26
 Proc. Nº 17-1-25364-10
 Fabrica 950 2.1
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE ARTES
 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS
 e-mail: apdeptos@iara.unicamp.br
 Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
 Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
 em 01 de setembro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 087/2016 – DMM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Multimeios Mídia e Comunicação, em sua 8ª Reunião Ordinária de 2016, realizada nesta data, **aprovou** o projeto de pesquisa apresentado pelo Professor Doutor Paulo Cesar da Silva Teles, bem como a sua **nomeação** como Professor Doutor, tendo em vista a sua **habilitação**, com média final 8,7 (oito inteiros e sete décimos), no concurso público de provas e títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial em RDIDP, na área de Arte e Tecnologia, nas disciplinas AP709 – Arte e Novos Meios I e CS400 – Computação Gráfica do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes.

À Apvfdoc para demais providências.


 Prof. Dr. José **Eduardo Ribeiro Paiva**
 Presidente

9150.20
 02.09.16

Fls. 24
Proc. Nº 17-P-25364-10
Rubrica FD 2.5

Parecer sobre o Projeto de Pesquisa

Interessado: Prof. Dr. Paulo César da Silva Teles

Solicitante: Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação

Parecerista: Prof. Dr. Mauricius Martins Farina

O projeto de pesquisa intitulado *A "midiogenia das coisas": revisitações críticas, inclusões e novas sensibilizações em comunicação e arte tecnológica*, apresentado pelo Prof. Dr. Paulo César da Silva Teles ao DMM/IA, pretende tratar de problemas aliados a processo de subjetivação criativa em arte e tecnologia, prospectando-se na busca "de sensibilizações e percepções experimentais desencadeadas" por estes processos criativos e que são construídos a partir de interfaces tecnológicas "emergentes", tendo em conta os "interatores" do processo, e seus efeitos nos mais diversos contextos informacionais.

O pesquisador entende que são "emergentes", as interfaces tecnológicas "ainda incipientes que promovem algum tipo de troca informacional inusitada com os indivíduos interatores e/ou interagentes". O Prof. Paulo Teles utiliza-se, então, da ideia de "midiogenia" que, segundo suas palavras serve para "definir processos de transformação tecnológica de produtos e/ou componentes em "interfaces emergentes de comunicação e expressão", isto é, serve para adaptar recursos materiais e tecnológicos, desenvolvidos originalmente para outras finalidades, para desenvolver novas formas de comunicação e expressão artística". Essas questões fazem parte do seu programa criativo e a partir delas propõe uma troca, tendo em relação o ensino e a pesquisa. A partir disso, o Prof. Paulo Teles propõe a continuidade de experiências relacionadas "às tecnologias sensoriais sem toque (presença e movimento no espaço) e hápticas" tratando de proposições narrativas e de relações estéticas.

Dentre os objetivos elencados neste projeto, está, também, o de investigar sob enfoques sistêmicos, "um amplo conjunto de processos artísticos interativos", e nesse ponto, consideramos que um recorte mais objetivo, em relação à escolha ou amostragem dos objetos a serem trabalhados, poderá carrear maior precisão teórica para a pesquisa, tendo em conta o aspecto transdisciplinar ao qual se pretende envolver. Assim, concordamos com o proponente quanto a pertinência de um estudo como o que aqui se apresenta, exatamente por pretender aprofundar a relevância de tratativas sistêmicas, ainda que tais tratativas, possam ser mais facilmente consideradas no ambiente aplicado da comunicação, porque no campo da arte, as relações sistêmicas serão consideradas necessariamente como desvio. Entretanto, nos campos de uma criação envolvida com as proxêmicas do informacional, análises deste tipo podem ser aplicadas.

Sabemos que a produção artística tem uma natureza distinta daquilo que se produz em comunicação, entretanto aquelas produções que se relacionam, em específico, com a chamada "arte tecnológica" apresentam muitas imbricações entre um dispositivo e outro.


Fls. 25
Proc. Nº 27-P-25364-10
Rubrica MF 2.1

Reconhecidamente, a partir dos novos dispositivos possibilitados pelo ambiente informacional, e mesmo antes, pela imagem-máquina, que as relações entre a arte e a comunicação são assunto de interesse para a cultura. Tratar da relação dos processos de interatividade, da participação dos espectadores, tem ampliado o campo das pesquisas da recepção, principalmente através desta relação entre a arte e a comunicação, matéria de interesse fundamental para o campo dos *media*. As práticas oriundas do campo artístico, em conexão com os processos tecnológicos atualizados podem auxiliar no desenvolvimento de novos processos comunicacionais, acrescentando ao problema a dimensão humana da criação.

O quadro de referências teóricas apresentado no projeto de pesquisa, e as relações epistemológicas configuradas neste ambiente, relacionando os campos da arte e da comunicação, são suficientes para sua argumentação e problematização. De acordo com o que está apresentado, tendo em conta a interface entre o campo dos estudos em novas tecnologias e as humanidades, consideramos que o desenvolvimento da pesquisa trará um maior aprofundamento às suas premissas iniciais, tendo em conta um recorte admitido pela pesquisa e pelo processo experimental, a partir destas relações complexas situadas entre o campo das subjetividades e as mediações tecnológicas.

A metodologia apresentada, as referências bibliográficas, e o cronograma, estão articulados de forma coerente em relação aos objetivos e interesses da pesquisa. As propostas de atividade acadêmica são conexas ao que se espera de um pesquisador em dedicação exclusiva, além disso, o currículo do pesquisador demonstra sua aplicação nas atividades acadêmicas relacionadas com a sua área de investigação, o que lhe acrescenta coerência. Por estas razões manifesto-me favoravelmente à aprovação deste projeto de pesquisa.

Campinas, 27 de agosto de 2016.


Prof. Dr. Maurício Martins Farina
Matrícula: 287971



Fls. nº _____
 Proc. nº 17-P-14651/10
 Rub. _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE ARTES
 SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
 Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
 Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
 em 12 de setembro de 2016.

PARECER APDEPTOS Nº 092/2016 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 7ª Reunião Extraordinária de 2016, realizada nesta data, **aprovou** o projeto de pesquisa apresentado pela Professora Doutora Adriana do Nascimento Araújo Mendes, bem como a sua **nomeação** como Professora Doutora, tendo em vista a sua **habilitação**, com média final 9,0 (nove inteiros e zero décimos), no concurso público de provas e títulos para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial em RDIDP, na área de Licenciatura, nas disciplinas: AR-101 - Fundamentos Filosóficos da Arte e Educação, MU-119 - Pedagogia e Didática Musical I, MU-219 - Pedagogia e Didática Musical II, MU-319 - Pedagogia e Didática Musical III, MU-419 - Pedagogia e Didática Musical IV, MU-573 – Estágio Pedagógico I e MU-673 – Estágio Pedagógico II, do Departamento de Música, do Instituto de Artes.

À Apvfdoc para demais providências.

Prof. Dr. **Leandro Barsalini**
 Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: opdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

PARECER

Interessado: Prof^a Dr^a Adriana do Nascimento Araújo Mendes

Assunto: Projeto de Pesquisa para contratação em regime RDIDP

Parecerista: Prof^a Dr^a Sílvia Cordeiro Nassif (RDIDP, MS-3.1) – DM/IA

A Prof^a Dr^a Adriana do Nascimento Araújo Mendes apresentou, como requisito para contratação em regime RDIDP, o projeto de pesquisa “Um estudo sobre o uso das novas tecnologias na formação de alunos de graduação do curso de Licenciatura em Música da Unicamp”. O projeto problematiza a formação dos licenciandos em Música na Unicamp frente às novas tecnologias, destacando a ausência ou pouca presença desses conteúdos na grade curricular do curso e estabelecendo como objetivo geral: “discutir questões relacionadas aos impactos que as novas tecnologias causam na prática do educador musical e à necessidade de melhor incorporar tais tecnologias na formação deste profissional”. Trata-se de uma questão bastante atual e de grande importância para a área de educação musical, especificamente no que tange à formação de professores. Uma vez concluída, a pesquisa poderá fornecer subsídios para repensar os currículos dos cursos de Licenciatura em Música em relação à necessidade de inclusão urgente de componentes curriculares que abordem os conteúdos em discussão. Assinala-se ainda que, embora o foco seja a Unicamp, também outros contextos educativos similares (licenciaturas em Música e/ou Artes de modo geral em outras instituições) poderão se beneficiar das conclusões da referida pesquisa.

A metodologia proposta no projeto é plenamente adequada ao seu objeto e prevê as seguintes etapas: submissão do projeto ao Comitê de Ética, delimitação do tema, desenvolvimento do instrumento de pesquisa, coleta e análise dos dados, elaboração de aulas para a formação de alunos, aplicação dos conteúdos formativos na criação de Planos de Aula, discussão e disseminação dos dados, indicação de recursos tecnológicos a serem adquiridos para o Laboratório de Licenciatura em Música e de conteúdos a serem integrados ao Projeto Pedagógico do curso e indicação para estudos futuros. Destaca-se, através desse detalhamento que, conquanto se trate de uma pesquisa de natureza aplicada, há uma preocupação da pesquisadora em conjugar uma discussão teórico-analítica a uma aplicação prática da pesquisa, fato que, a meu ver, assegurará a consistência e relevância da mesma para a área da educação musical.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the reviewer, Sílvia Cordeiro Nassif.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: opdeptos@iaa.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081
Fax: (19) 3521-7827

O cronograma proposto de 36 meses para conclusão da investigação é viável e bastante adequado ao cumprimento das etapas previstas na pesquisa.

Tendo em vista a relevância e viabilidade do projeto de pesquisa da Profª Drª Adriana do Nascimento Araújo Mendes, manifesto-me favorável à sua aprovação.

Campinas, 06 de setembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Silvia", written over a horizontal line.

Profª Drª Silvia Cordeiro Nassif
Departamento de Música - IA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

Fl.: 27

Número 17P-9340-2016

e-mail: cgia@iac.unicamp.br
Tel: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Rubrica

INFORMAÇÃO

A Comissão de Especialistas analisou o mérito dos candidatos inscritos, conforme Art. 11 da Deliberação CONSU-A-021/2013, de 29/10/2013, e indicou o Prof. Dr. José Armando Valente ao Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao ensino de Graduação 2016.

Encaminhe-se à Direção do Instituto de Artes para providência, conforme Art. 12 da Deliberação CONSU-A-021/2013, de 29/10/2013.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
Campinas, 15 de setembro de 2016.

Beatriz Nonato de Hypólito

BEATRIZ NONATO DE HYPÓLITO
Coordenadora de Graduação
Instituto de Artes - Unicamp
(19) 3521-7827

15.09.16



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 16

Número 17P.9340/2016

Rubrica

**PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DOCENTE DE DEDICAÇÃO
AO ENSINO DE GRADUAÇÃO - 2016**

Comissão de Especialistas do Instituto de Artes:

Prof. Dr. Marco Antonio Alves do Valle – presidente

Profa. Dra. Marisa Martins Lambert

Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho

Profa. Dr. Eduardo Okamoto

Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui

Docentes Inscritos:

Inscrição nº1 – Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné

Inscrição nº2 – Prof.^a Dr.^a Sylvia Helena Furegatti

Inscrição nº3 – Prof.^a Dr.^a Daniela Gatti

Inscrição nº4 – Prof. Dr. José Armando Valente

Inscrição nº5 – Prof. Dr. Edson do Prado Pfutezenreuter

PARECER CIRCUNSTANCIADO

Inscrição nº1 – Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné

O Docente inscrito apresentou memorial relatando as atividades realizadas, juntamente com comprovação dos trabalhos publicados e demais informações.

Esta Comissão, com base no Artigo 11º da Deliberação CONSU-A-21/2013 analisou a documentação apresentada e fez as considerações a seguir.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 17

Número 00.4240/2016

Rubrica @-

O docente atua no Departamento de Música, Instituto de Artes, desde 2012, onde vem lecionando regularmente todos os semestres. Sua atividade didática total na graduação, do 1º semestre de 2012 ao 2º semestre de 2015, soma 67 disciplinas, atendendo a 852 alunos. Deste total, 1 disciplina foi compartilhada.

O Professor orientou 5 projetos de Iniciações Científica, 1 projeto de TCC e 2 alunos no Programa de Apoio Didático (PAD). Coordenou 4 disciplinas que receberam a colaboração de alunos participantes no Programa de Estágio Docente (PED).

Em 2016 publicou a 2ª Edição de Livro Harmonia, de sua autoria, que se configura como recurso didático em uso na graduação de Música. Publicou também 2 artigos em periódicos.

No período de atuação no Instituto de Artes, participou de 10 Congressos/Simpósios na área de Música com apresentação de trabalho, sendo 7 nacionais e 3 internacionais (um deles no exterior), tendo publicado 9 artigos e 1 resumo nos anais desses eventos.

Quanto a atividades de gestão, exerceu o cargo de Coordenador Associado no período de 2013/2014, assumindo logo após a Coordenação do Curso de Música, de 2014/atual.

Participou de intercâmbio universitário com a Universidade Estadual do Pará (UEPA), oferecendo Módulos de Arranjo para o Curso de Composição e Arranjo da graduação em Música. Ofereceu 2 workshops, sendo 1 na Faculdade Cantareira e outro na Faculdade de Música Souza Lima, ambas em São Paulo.

Ressalta-se a intensa atividade artística do docente anterior ao seu ingresso na Unicamp, como arranjador e compositor, experiência que fortalece sua proposta didático-pedagógica atual. Após seu ingresso no Departamento de Música, IA/Unicamp, o professor manteve ativa sua produção artística, constando a publicação de 1 CD em 2012, participação como músico na gravação de faixas de CDs, ampla atividade como arranjador de vários grupos musicais e direção de gravação de álbum musical.

Desde o 2º semestre de 2014 dirige a Big Band do Instituto de Artes, composta pelos alunos da Graduação em Música - atividade que se alimenta de seu conhecimento e expertise neste campo. Entre 2014/2015, a Big Band realizou um total de 7 apresentações. Ainda, na área de arranjos e composição para Big Band, é



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 13

Número 108.4540/2016

Rubrica

proponente de Projeto de Pesquisa com financiamento FAPESP, 2012/atual, tendo recebido complemento FAEPEX para realização de suas ações em 2013 e 2014.

Tendo em vista o material apresentado, essa Comissão destaca, quanto a atividades voltadas para a graduação, adois dos projetos do docente já citados: a coordenação da Big Band e a reedição do Livro Harmonia, que remarca a importância de sua produção para manutenção de metodologias de ensino na área, com um olhar atualizado.

Inscrição nº2 – Prof.^a Dr.^a Sylvania Helena Furegatti

A docente inscrita apresentou memorial relatando as atividades realizadas, juntamente com comprovação dos trabalhos publicados e demais informações. Esta Comissão, com base no Artigo 11º da Deliberação CONSU-A-21/2013 analisou a documentação apresentada e fez as considerações a seguir. A docente atua no Departamento de Artes Plásticas desde o segundo semestre de 2008.

Entre 2008 e 2014, conforme registros do memorial, a docente ministrou 37 disciplinas, atendendo 735 alunos.

A professora orientou 14 Trabalhos de Conclusão de Curso (sendo 12 como orientadora e 2 como co-orientadora), 20 Iniciações Científicas (sendo que 4 projetos ainda estão em análise) e 5 bolsistas BAS/SAE. Nesta última modalidade, alguns dos alunos foram incorporados na organização de trabalhos artísticos da docente.

A professora acompanhou cinco projetos selecionados no Edital Professor Especialista Visitante, através dos quais 85 alunos foram beneficiados. Destes projetos, dois foram de sua autoria.

Liderou um grupo de trabalho nas adaptações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Plásticas às normas do Conselho Estadual de Educação, o que significou a modificação de 34 disciplinas e a implementação de outras 2.

Publicou 3 livros, 3 livretos e 4 catálogos (destes, 7 possuem registro ISSN). Foram organizados ainda 3 catálogos com o trabalho de formandos de 2012, 2013 e 2014. Entre 2008 e 2016, a docente publicou 13 artigos (sendo 5 em revistas e os demais em participações em congressos) e um resumo expandido. Estes textos também incluíram duas publicações internacionais.

Handwritten signature and initials




UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 19

Número 179.93401 2016

Rubrica 

É Coordenadora de Graduação desde 2013. Foi Coordenadora Associada em duas ocasiões (2009-2011 e de dezembro de 2015 a maio de 2016). Foi Assessora Cultural do SAE (2011-2013), foi membro do Conselho Departamental de Artes Plásticas (maio de 2009 a dezembro de 2012) e do Conselho da Galeria de Artes da UNICAMP (2013/atual). É membro da Comissão Executiva de Implantação do Museu de Artes Visuais da UNICAMP (2011/atual), da Comissão que avalia projetos do Edital Professor Especialista Visitante (2014/atual), e Membro do Conselho da Galeria de Artes da UNICAMP (2013/atual), e parecerista avaliadora do PIBIC (2011/atual).

A fim de aperfeiçoar sua atuação docente, participou de Encontro sobre Experiências Docentes na Graduação (2011), Palestra sobre o PROFIS (2015) e Palestra sobre alunos em mobilidade estudantil.

Como parte de trabalhos de disciplina, a docente reuniu e organizou exposição de livros de artistas de diversos lugares do Brasil, com a participação de 18 alunos de graduação, 6 de pós-graduação e 8 docentes do IA. A exposição também possibilitou a produção de um artigo.

A disciplina Escultura II recebeu um website especialmente criado na internet, com a publicação dos trabalhos de alunos na rede.

Em 2011, uma exposição na Oficina Cultural Oswald de Andrade, em São Paulo, recebeu trabalhos dos alunos.

Ainda neste aspecto, a docente participou de outros dois projetos de intercâmbio: Projeto de Visitas à Cursos de Excelência no Exterior (liderado pelo Diretor do IA e com a participação de representantes de todos os cursos do IA) e Projeto de Visita à Cursos de Excelência em Portugal e Espanha (sendo a docente coordenadora do projeto).

Coordena um grupo de pesquisa com a participação de alunos, organizou um grupo de apoio para a montagem de exposição própria na Oficina Cultural Oswald de Andrade e organizou a monitoria, incluindo alunos no grupo, de exposição no Museu de Arte Contemporânea de Campinas.

Tendo em vista o material apresentado, esta comissão destaca a correlação orgânica entre as suas atividades como pesquisadora, artista e professora.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 20

Número 17P.9340/2016

Rubrica 

Inscrição nº3 – Profa. Dr.^a Daniela Gatti

A Docente inscrita apresentou memorial relatando as atividades realizadas, juntamente com comprovação dos trabalhos publicados e demais informações.

Esta Comissão, com base no Artigo 11º da Deliberação CONSU-A-21/2013 analisou a documentação apresentada e fez as considerações a seguir.

A Docente atua no Departamento de Artes Corporais do Instituto de Artes da Unicamp desde 2003.

Lecionou 101 disciplinas, entre 2003 e 2016, atendendo um total de 1.701 alunos.

Orientou 6 projetos de iniciação científica, 53 projetos de TCC, 11 PADs. Em andamento possui 04 orientações de TCC, 06 BAS e 03 PAPIs.

O memorial apresenta avaliação discente que atesta positivamente a atuação da docente.

A Docente coordenou 39 disciplinas no período de 2010 a 2015, sendo 13 coordenações do Programa de Estágio Docente (PED).

A Professora, propôs modificações metodológicas em 6 disciplinas (AD 051, 052, 053, 054, 055, 056). Propôs também uma metodologia de integração entre as disciplinas AD 429, AP 709 e CS 018. Como coordenadora do Curso de Dança implantou 7 disciplinas no catálogo do curso (AD 013, AD 014, AD 015, AD 016, AD 017, AD 620 e AR 601).

Publicou 01 capítulo de livro e está em elaboração de um outro, ambos voltados para o ensino de graduação.

Possui 04 artigos publicados em revista especializada sobre ensino e participou de 32 eventos sobre o ensino de graduação. Dessas participações, destacam-se atuações como palestrante, conferencista e mediadora de mesas redondas em eventos relacionados aos cursos de graduação em dança em Encontros, Fóruns, Seminários, Bienais, Simpósios, Festivais e Mostras. Participou do Encontro do Conselho Nacional de Educação, do Encontro Nacional de Gestores de Dança e da Reunião Científica da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Artes Cênicas (ABRACE). Foi responsável pela coordenadora acadêmica das provas de aptidão em Dança nos Vestibulares de 2005 à 2011 e da




UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 21

Número 1709340/2016

Rubrica 

coordenação das atividades setoriais do Programa Unicamp de Portas Abertas (UPA) nos anos de 2004 à 2008 e 2011 à 2013.

A docente desenvolveu intensa atividade em comissões de ensino e órgãos da administração central da Unicamp. Foi Coordenadora Geral de Ensino de Graduação do Instituto de Artes (2014 a 2016) e Coordenadora do Curso de Ensino de Graduação em Dança de 2011 até a presente data. Foi Coordenadora Associada de Ensino de Graduação em Dança (2009-2011). Foi membro das comissões e subcomissões que competem ao cargo de Coordenação (CCG, CG, CD e CPFP). Também foi membro da subcomissão de Leis e Normas do Instituto de Artes (2008-2009), parecerista do projeto aluno-artista (2011 e 2015), membro da comissão de informática do Instituto de Artes (2006-2008) e da comissão de especialistas responsável pelo parecer ao Prêmio Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação no Instituto de Artes (2014). Atualmente é Membro da Comissão do PROFIS-REITORIA (desde 2015), da Congregação do Instituto de Artes (desde 2010), da subcomissão de Leis e Normas da CCG (desde 2014) e da comissão de Formação de Professores (desde 2015).

Além de atividades de coordenação de curso, a docente participou de 23 atividades e projetos relacionados ao currículo do curso de graduação em dança (palestras, residências artísticas e workshops). Também participou de 4 atividades do Programa Artista Residente e de 1 atividade do Programa Professor Visitante. Esteve envolvida em 10 eventos relacionados à graduação enquanto Coordenadora do Curso de Dança.

Participou de 12 eventos de qualificação profissional relacionados à graduação, os quais trataram de questões relacionadas ao currículo dos cursos de dança, respectivos indicadores de qualidade, valorização docente, internacionalização, diretrizes curriculares nacionais e fórum nacional de coordenadores de curso superior em dança.

Participou de 4 projetos FAEPEX (2012, 2013, 2015 e 2016) relacionados à melhoria de infra-estrutura para o ensino de graduação e coordenou a reformulação do Projeto Político Pedagógico para o Curso de Dança (2015).

Participou como proponente e executora de 2 parcerias de convênio internacional (British Council – 2013; e The Place - 2015) e executora de convênio internacional (Danish Performance Arts - 2016). Também estabeleceu parceria entre o





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 22

Número 19.434012016

Rubrica

Curso de Dança da Unicamp com a Universidade Anhembi-Morumbi (2004) e Instituto Oswaldo de Mendonça (2013, 2014 e 2015). Atualmente coordena a execução do projeto de convênio entre a Unicamp e a Escola de Dança da Prefeitura Municipal de Campinas.

Tendo em vista a apresentação do memorial, essa Comissão destaca a extensa atividade na área do ensino da dança da Professora Danila Gati que refletem além de profícua dedicação dentro da Unicamp, reconhecimento além dos muros da universidade, como demonstrado nas várias comprovações públicas de sua atividade artística, didática, ensino e de gestão.

Inscrição nº 4 – Prof. Dr. José Armando Valente

O Docente inscrito apresentou memorial relatando as atividades realizadas, juntamente com comprovação dos trabalhos publicados e demais informações.

Esta Comissão, com base no Artigo 11º da Deliberação CONSU-A-21/2013 analisou a documentação apresentada e fez as considerações a seguir.

O Docente atua na Unicamp há 45 anos, tendo ingressado em 1971 na área de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação. O próprio docente distribui este longo período de contribuição com a Universidade em quatro fases: de 1971 a 1976, participou como membro do Departamento de Ciências da Computação, tendo feito parte da comissão de professores que implementou a graduação em computação; de 1976 a 1983, estudou no exterior, configurando-se como um período de sete anos e meio no qual realizou seu mestrado e doutorado no *Massachusetts Institute of Technology* (MIT), trabalhando com educação e tecnologia; de 1983 a 1999, atuou como Pesquisador do Núcleo de Informática da Biomédicas e Coordenador/Criador do Núcleo de Informática aplicada à Educação (NIED) da Unicamp; de 1999 a 2016, ingressou no Departamento de Mídias do Instituto de Artes, dedicando-se à pesquisa (continuou suas ações junto ao NIED) e à docência, tendo completado no período seu projeto de Livre Docência, com um estudo sobre o papel das tecnologias na educação.

Sobre a atividade didática do professor, somam-se 29 disciplinas, atendendo a 1073 alunos, durante a fase em que contribuiu com a graduação em Ciências da Computação, e mais 54 disciplinas, atendendo a 899 alunos no período em que lecionou no Departamento de Mídias (tendo dado início a atividade docente em



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 23

Número 179.9340/2016

Rubrica

2006), sendo que 22 dessas disciplinas foram compartilhadas e 32 de responsabilidade individual.

Quanto a orientações com bolsas de diversas naturezas, constam 3 bolsas de assistência social (BAS/SAE), entre 2014/2015; 6 do Programa de Apoio Didático (PAD), desde 2010, 1 bolsa PET/CAPEs do Programa de Ensino e Tecnologia e 7 bolsas do Programa de Iniciação Científica, iniciando em 1999, além de 5 monitores voluntários que acompanharam as disciplinas do docente.

Sobre avaliação discente, relata que realiza processo de avaliação via ferramenta digital, no qual são levantados pelos alunos pontos positivos e negativos de seus métodos/atuação didática e apresenta declaração da coordenação do Curso de Midialogia atestando a ausência de avaliações negativas nas reuniões semestrais de avaliação do curso.

Coordenou 4 disciplinas com bolsistas colaboradores do Programa de Estágio Docente (PED), os quais tiveram função de assistir e não ministrar aulas.

Implementou ou modificou 8 disciplinas no Curso de Ciência da Computação e 11 disciplinas na Midialogia, para as quais procurou oferecer um caráter mais prático.

O docente aponta a publicação de um livro didático para a disciplina CS105/107, que recebeu apoio FAEPEX, um material de apoio didático para curso de especialização "Educação na Cultura Digital" e dois catálogos *on-line* – recursos produzidos para dar suporte às disciplinas sob sua responsabilidade. Foi co-autor de outros 3 livros, sendo 2 sobre o tema de Educação à Distância e o terceiro sobre tecnologias e currículos de ensino. Foi autor de 5 capítulos de livros e co-autor de outros 5, abordando os campos de educação e tecnologia.

De 1999 em diante, constam também a publicação de 9 artigos em periódicos, 2 trabalhos completos em anais de eventos, participação em 49 eventos, como palestrante ou membro de mesa redonda, além da organização de 6 eventos, sendo 4 para discussão do tema Educação à Distância.

Quanto a atividades de Gestão, destacam-se sua função como: membro da comissão de criação do Projeto Pedagógico do Multimeios; membro da Comissão de Graduação do Curso de Comunicação Social – Midialogia (desde agosto de 2015); Coordenador do Grupo Gestor de Tecnologias da Educação – GGTE/PRG/PRPG (desde 2008), o qual vem oferecendo apoio a diversas ferramentas tecnológicas-educacionais, como o Teleduc, o Moodle, gestando a implementação do Google



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 23

Número 178-42401 2016

Rubrica

Class, além de gerir o Portal de Conteúdos de Cursos *on-line* da Unicamp e gerenciar o Grupo Colaborativo de Projetos *on-line*.

Participou em 5 eventos de treinamento sobre educação e tecnologia e realizou visitas às Universidades do México e de Boston.

No que condiz a novas metodologias de ensino, reforça sua participação na elaboração do Curso de Midialogia, sua atuação na construção/coordenação do GGTE e sua contribuição nos processos de modificação de disciplinas, todas atividades já apontadas anteriormente.

Fez parte do grupo de docentes do Instituto de Artes que realizou visitas a instituições de excelência – projeto de intercâmbio universitário encampado pelo Prof. Dr. Esdras Rodrigues (então diretor do IA) no período de 2013. Estabeleceu relações entre a Unicamp e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Univesp, e ofereceu apoio de caráter regular (redação de carta de recomendação, esclarecimentos) a alunos intercâmbistas.

Escreveu um capítulo no Livro “Educação a Distância: O Estado da Arte”, o qual ficou em terceiro lugar na categoria Educação, Psicologia e Psicanálise do prêmio Jabuti, 2009.

Nota-se

Tendo em vista o material apresentado, essa Comissão destaca que o docente possui vasta produção registrada sobre o tema Educação e Tecnologia, no âmbito da educação superior como também relacionada aos níveis do Ensino Médio e Educação Básica, etapas para as quais desenvolve projetos e possui publicações. Ressalta-se, ainda, sua atuação profissional no que tange a Educação à Distância.

Inscrição nº5 – Prof. Dr. Edson do Prado Pfitzenreuter

O Docente inscrito apresentou memorial relatando as atividades realizadas, juntamente com comprovação dos trabalhos publicados e demais informações.

Esta Comissão, com base no Artigo 11º da Deliberação CONSU-A-21/2013 analisou a documentação apresentada e fez as considerações a seguir.

O docente atua no Departamento de Artes Visuais do Instituto de Artes desde 2007.

Leccionou 58 disciplinas, entre 2009 e 2015, atendendo um total de 900 alunos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 25

Número 170-9340/2016

Rubrica

Orientou 11 projetos de iniciação científica. Possui 2 projetos em andamento.
Orientou 21 projetos de TCC. Tem 05 orientações de TCC em andamento.

O docente coordenou 15 disciplinas do Programa de Estágio Docente (PED) no período de 2010 a 2015.

O Professor, quando coordenador, criou a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Artes Visuais (AP 781, AP 882, AP 783, AP 884, AP 785, AP 888). Criou também a disciplina Metodologia de Pesquisa em Artes Visuais (AP 600), além das substituição das disciplinas de TCC para Projeto Experimental em Artes Visuais (AP 735, AP 836, AP 737, AP 838, AP 739, AP 840).

Publicou 02 capítulos de livro voltados para o ensino de graduação.

Possui 01 artigo publicado em revista especializada, 02 artigos publicados em anais de congresso e 01 artigo publicado em seminário sobre ensino.

Foi coordenador do Curso de Graduação em Artes Visuais de 2008 à 2013 e membro das comissões e subcomissões que competem a esse cargo (CCG, Recepção de Alunos, Catálogos, CPFP, Regimento Geral). Também foi suplente da Subcomissão de Intercâmbios e Membro do Grupo de Trabalho para estudos relacionados à nova grade do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Tem 15 participações em cursos de treinamento voltadas para melhoria de desempenho docente.

Possui 01 projeto de Intercâmbio internacional.

Tendo em vista a apresentação do memorial, essa Comissão destaca as atividades voltadas para a graduação, especialmente no que tange atuação do professor na coordenação do curso de Artes Visuais, no sentido de atender às exigências legais do Conselho Federal de Educação.

Após a comissão ter determinado um valor numérico de atuações em cada um dos itens de avaliação das candidaturas a Premiação de Reconhecimento Docente Pela Dedicção ao Ensino de Graduação segundo Deliberação CONSU-A-021/2013, de 29/10/2013 e dos critérios das Regras do Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação pela Deliberação da Congregação do Instituto de Artes Nº 071/2015 em suas especificidades para cada um dos concorrentes mediante seus currículos apresentados, cada um dos membros da comissão passou a comparar os concorrentes ponto a ponto em cada um dos itens acima mencionados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iart.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 26

Número 17P-4340-2016

Rubrica

Depois de realizada esta etapa de análise por todos os membros avaliadores dos respectivos candidatos, cada um dos avaliadores chegou a uma avaliação final que foi transformada em seu voto. Nesta votação se destacaram dois dos candidatos o Prof. Dr. José Armando Valente e a Profa. Dra. Daniela Gatti. Esta votação inicial terminou empatada em dois a dois dos quatro votos exigindo o voto de minerva do presidente desta comissão. O presidente pediu ainda que se possível os membros chegassem a um acordo final sem a necessidade de seu voto para o desempate. Os membros da comissão então firmaram suas convicções em seus votos. O presidente reconhecendo a proximidade na avaliação entre os dois candidatos finalizou sua posição em favor ao candidato Prof. Dr. José Armando Valente ficando a votação final em 3 votos a dois favoráveis ao mesmo.

Portanto, esta comissão indicou o Prof. José Armando Valente ao Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação neste ano de 2016.

Sem mais, a Comissão assina e dá fé ao resultado desta avaliação.

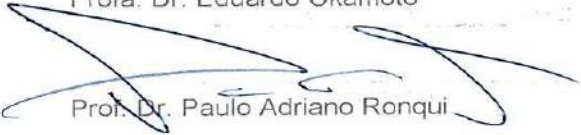
Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
Campinas, 14 de setembro de 2016.


Prof. Dr. Marco Antonio Alves do Valle – presidente


Profa. Dra. Marisa Martins Lambert


Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho


Profa. Dr. Eduardo Okamoto


Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7627
www.iaar.unicamp.br/posgraduacao

INFORMAÇÃO CPG 041/2016

APROVADO, por unanimidade, na 3ª Reunião Extraordinária da CPG, de 12/09/2016, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música.

À Diretoria do IA para submissão à Congregação.

CPG-IA, 12/09/2016.

Fl(s) Nº 153
Proc/Exp Nº 17-P-10236-2004
Rub. Emely Bruno


Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes/UNICAMP
Mat. 281809


13-08-16

Deliberação CEPE--XXXXXXXXXX
Reitor: José Tadeu Jorge

Fl(s) Nº 140
 Proc/Exp Nº 17-P-10236-2001
 Rub. Emily Bueno

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sua XXXX Sessão Ordinária, de XXXXX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Música, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrado pelo Instituto de Artes, reger-se-á pelas Normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A-010/2015 de 11-08-2015, pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - O Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da Unicamp, doravante PPG Música, visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais na área de Música.

Artigo 3º - O PPG Música oferece cursos de Mestrado e de Doutorado, os quais conduzem, respectivamente, aos títulos de Mestre e de Doutor em Música.

§ 1º - O Mestrado visa enriquecer a competência científica, artística e profissional, podendo ser considerado como nível terminal de formação acadêmica ou como eventual etapa do Doutorado.

§ 2º - O Doutorado visa proporcionar formação científica, tecnológica e artística ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa independente e original.

Artigo 4º - Os cursos de Pós-Graduação disciplinados por este Regulamento são gratuitos.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Programa de Pós-Graduação em Música

Artigo 5º - As atividades do PPG Música, sob a responsabilidade do Instituto de Artes, serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação - CPG, órgão auxiliar da Congregação do mesmo Instituto.

§ 1º - A Congregação do Instituto de Artes- IA constituirá a Comissão de Pós-Graduação - CPG, nos termos do Regimento Geral da Universidade e nos termos do Regulamento de Pós-Graduação da Unidade, incluindo, obrigatoriamente, a participação de professores representantes de todos os Programas que envolvam a Unidade e de representação discente eleita entre os discentes matriculados em todos os Programas de Pós-Graduação da Unidade.

§ 2º - A forma de escolha do Coordenador da Comissão do Programa será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do Corpo Docente e Discente. O peso da votação

Fl(s) Nº 141
 Proc/Exp Nº 17-P-10336-2001
 Rub. Emily

é fixado em 4/5 para o voto da Categoria Docente, 1/5 para o voto da Categoria Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§ 3º - Estarão aptos a votar para Coordenador os docentes credenciados como Professores Permanentes e os docentes do quadro do IA credenciados como Professores Colaboradores junto ao PPG Música. Estarão aptos a votar para Coordenador os alunos regulares do PPG Música.

§ 4º - Estarão aptos a votar para membros docentes da Comissão do Programa os docentes credenciados como Professores Permanentes e os docentes do quadro do IA credenciados como Professores Colaboradores junto ao PPG Música. Estarão aptos a votar para membros discentes os alunos regulares do PPG Música.

§ 5º - O mandato do Coordenador e dos membros docentes - titulares e suplentes - será de dois anos, e dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 6º - A Congregação do IA deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, por intermédio da CPG, a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música e suas alterações.

§ 7º - O Coordenador do PPG Música será o Presidente da Comissão de Programa de Pós-Graduação em Música.

§ 8º - Podem se candidatar a Coordenador do PPG Música todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados nesse Programa como Professores Permanentes pela CPG-IA.

§ 9º - Podem se candidatar a membros docentes da Comissão do PPG-Música os professores credenciados nesse Programa como Professores Permanentes pela CPG-IA.

§ 10º - Podem se candidatar a membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares do PPG Música.

§ 11º - A definição dos representantes discentes, titular e suplente, far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titular e suplente.

§ 12º - O processo de escolha dos membros docentes e discentes da Comissão de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§ 13º - O mandato dos demais membros docentes da Comissão de Programa será coincidente com o mandato do Coordenador de Programa.

§ 14º - Os candidatos a Coordenador de Programa, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura junto à CPG-IA.

Artigo 6º - Compete à CPPG-Música assessorar a CPG e a Congregação do IA nas atividades especificadas na Deliberação CONSU A-010-2015, acrescida das seguintes:

I - propor a estrutura acadêmica dos Cursos e as reformulações que se fizerem necessárias;

Fl(s) Nº 142
 Proc/Exp Nº 17-P-10226-2001
 Sub. Emily Bueno

- II - programar semestralmente as atividades dos Cursos de Pós-Graduação, submetendo esta Programação à aprovação da CPG;
- III - elaborar os relatórios técnicos anuais (Plataforma Sucupira - CAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES;
- IV - fixar critérios e procedimentos específicos do Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas;
- V - estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais;
- VI - determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes e respectiva distribuição a docentes em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados e com vistas ao gerenciamento do Programa;
- VII - decidir, a cada período letivo, sobre a necessidade e pertinência de abertura de Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares;
- VII - fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao Programa;
- VIII - julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 7º - O Coordenador do PPG Música designará um membro docente da Comissão para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - O Coordenador não poderá, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a seis meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III **Dos Prazos**

Artigo 8º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado do PPG Música terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único - Para o cumprimento da exigência da duração mínima poderá ser computado o tempo relacionado ao aproveitamento de estudos.

Artigo 9º - As durações máximas dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPG Música são de 30 e 48 meses, respectivamente. Essas durações máximas definem os prazos de integralização dos cursos, que, caso excedidos, acarretarão o cancelamento automático da matrícula do aluno.

Artigo 10º - Excepcionalmente, por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

- I – tenha concluído todos os créditos;
- II – tenha sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);
- III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;
- IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV

Fl(s) Nº 143
 Proc/Exp Nº 17-P-10236-2001
 Rub. Emily Bueno...

Da Inscrição e Matrícula

Artigo 11º - Em acordo com o Artigo 17 do Regimento Geral de Pós-Graduação da Unicamp, o PPG Música contempla duas categorias de alunos: regulares e especiais.

§ 1º - Alunos regulares são alunos portadores de Diploma de Curso Superior, aceitos através de processo seletivo e regularmente matriculados em um dos cursos do Programa.

§ 2º - Alunos especiais são alunos de disciplinas, graduados, que, não sendo alunos regulares do Programa, são selecionados a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação, segundo critérios definidos pelo PPG Música e explicitados no § 1o. do Artigo 13 deste Regulamento.

Artigo 12º - O ingresso de alunos regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Música se dará por meio de processo seletivo.

§ 1º - Os processos seletivos para ingresso de alunos regulares nos cursos do PPG Música são regidos por Editais específicos, elaborados e publicados a cada processo pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Artes e pela Comissão do PPG Música.

§ 2º - A matrícula de alunos regulares ingressantes para os Cursos de Pós-Graduação em Música ocorre em datas previstas pelo Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação, devendo o aluno observar os horários publicados no site do PPG Música, efetuar os procedimentos indicados e apresentar a documentação listada no mesmo site.

§ 3º - Excepcionalmente, um aluno regular poderá se matricular sem apresentação, no ato da matrícula, do Diploma de Curso Superior emitido por instituição reconhecida, mediante a entrega de comprovante de conclusão do Curso de Graduação, onde conste a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do Curso. Nesse caso, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa de Dissertação ou Tese.

§ 4º - Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá comprovar o aceite de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento do formulário 'Aceite de Orientação' assinado pelo orientador pretendido.

Artigo 13º - Alunos não regulares poderão solicitar matrícula como alunos especiais.

§ 1º - Alunos não regulares podem, na condição de alunos especiais, se matricular em até duas disciplinas do PPG Música por semestre letivo, desde que estas disciplinas sejam disponíveis a alunos especiais, os quais, caso selecionados, poderão ocupar vagas remanescentes de alunos regulares. Os candidatos a alunos especiais deverão possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição *on-line* no site do PPG Música em período determinado pela CPG e atender a critérios e requisitos exigidos pelos professores responsáveis pelas disciplinas, os quais poderão solicitar itens de suporte à seleção tais como carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar e entrevista.

§ 2º - Excepcionalmente, a exigência de Diploma de Curso Superior poderá ser dispensada para o aluno especial, a critério da Comissão de Pós-Graduação - CPG, sendo a justificativa incluída no processo de vida escolar do aluno.

Seção I Da Transferência

Fl(s) Nº 144
 Proc/Exp Nº 17-P-10236-2001
 Rub. Emily Bruno

Artigo 14º - Excepcionalmente, e de acordo com critérios estabelecidos pela CPG, podem ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - A indicação a transferência de curso do Mestrado para o Doutorado deve acontecer por indicação da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação do aluno, na ocasião desse exame, desde que ele tenha ocorrido dentro do prazo previsto pelo Catálogo do PPG Música, ou seja, no máximo até o 3o. semestre do Curso de Mestrado. Neste caso, o Coordenador do Programa deve nomear uma segunda comissão de especialistas, composta por três professores doutores, um deles externo ao Programa, que avaliará a indicação da comissão anterior, levando em consideração não apenas o Relatório de Qualificação, mas também o currículo e a produção artística, técnica e bibliográfica do aluno, que devem corresponder ao nível desejado para um aluno de Doutorado.

§ 2º - O aluno transferido deverá realizar novo exame de qualificação até o 5º semestre do curso de Doutorado.

§ 3º - Após a transferência, deverão ser cumpridos o Regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 4º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

Seção II - Do Trancamento da Matrícula

Artigo 15º - O aluno do PPG Música pode, mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério da Comissão de Pós-Graduação – CPG, efetuar 02 (dois) Trancamentos de Matrícula, consecutivos ou não, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.

§ 1º - O tempo de integralização remanescente no momento de cada solicitação deve ser maior ou igual à duração do trancamento.

§ 2º - Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não pode cursar disciplina de Pós-Graduação na UNICAMP, efetuar exames ou defender dissertação ou tese.

Artigo 16º - O trancamento de matrícula por razões médicas será regulamentado pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Parágrafo único - O período de trancamento previsto no caput não será computado para fins de prazo de integralização.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Curricular

Artigo 17º - Para obter o grau de Mestre em Música, o aluno deverá:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas, obrigatórias e eletivas, cumprindo o número mínimo de créditos conforme especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação referente ao ano de ingresso do aluno;

II - ser aprovado em Exame de Qualificação segundo especificações do PPG Música, constantes no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

Fl(s) Nº 149
 Proc/Exp Nº 17-P-10236-2001
 R. Emily Bulcão

III - elaborar uma Dissertação de acordo com a regulamentação das normas sobre o formato de dissertações de mestrado e teses de doutorado vigente e disponível no *site* da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, apresentá-la e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica ou artística, disponíveis em domínio do conhecimento determinado;

IV - ter comprovado proficiência em uma língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

V - realizar e ser aprovado nas atividades complementares especificadas no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Artigo 18º - Para obter o grau de Doutor em Música, o aluno deverá:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas, obrigatórias e eletivas, cumprindo as disciplinas e atividades obrigatórias e o número mínimo de créditos conforme especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação referente ao ano de ingresso do aluno;

II - ser aprovado em Exame de Qualificação segundo especificações do respectivo Programa de Pós-Graduação, constantes no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - elaborar uma tese, de acordo com a regulamentação das normas sobre o formato de dissertações de mestrado e teses de doutorado vigente e disponível no *site* da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, apresentá-la e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado;

IV - ter comprovado proficiência em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

V - realizar e ser aprovado nas atividades complementares especificadas no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo único - A frequência às disciplinas é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% do total de horas previstas.

Artigo 19º - Para o cumprimento dos créditos o aluno poderá aproveitar até três (03) disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras Instituições de Ensino Superior, cujos Programas de Pós-Graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso, estas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG, que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese. No caso em que a(s) disciplina(s) tenham sido cursadas há mais de cinco anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.

Parágrafo único - Por proposta circunstanciada do Orientador, a CPG poderá, em caráter excepcional e ouvida a Comissão de Programa, substituir por outras as disciplinas consideradas obrigatórias na estrutura curricular do Curso no qual o aluno está matriculado, mantido o total de créditos estabelecidos no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de ingresso do aluno.

Artigo 20º - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplina e pesquisa, será definido pelo Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso ou por outro posterior que ele venha a optar.

§ 1º - Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na Unicamp e ingresse em Curso de Doutorado também na Unicamp, as disciplinas comuns a ambos os cursos poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

Fl(s) Nº 146
 Proc/Exp Nº 17-P-10236-2001
 Rub. Emily Bullno

§ 2º - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§ 3º - O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(ais) professor(es) coorientador(es).

Artigo 21º - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 22º - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 15 e 16 deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Fica vedada a defesa de Dissertação ou Tese ao aluno que não tenha apresentado o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa.

Artigo 23º - No Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro Exame.

§ 2º - A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por três (03) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois (02) membros suplentes.

§ 3º - É vedada a presença de quaisquer pessoas que não o aluno em exame e membros da Comissão Examinadora no recinto onde ocorre o Exame de Qualificação.

Artigo 24º - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da Deliberação CONSU-A-010-2015, será escolhida da seguinte forma:

I - para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de três (03) membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e à Unicamp. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois (02) membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa;

II - para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de cinco (05) membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três (03) membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à Unicamp.

§ 1º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

Fl(é) Nº 147
 Proc/Exp Nº 17-P-10236-2001
 Rub. Emily Bruno

§ 2º - O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Examinadora.

§ 3º - Os coorientadores não poderão participar da Comissão Examinadora, devendo os seus nomes ser registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos coorientadores.

§ 3º - Fica a critério da Comissão de Pós-Graduação – CPG – definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado a no máximo a dois membros.

Artigo 25º - A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa, que será encaminhado pela CPG e submetido à aprovação da Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, no ato da homologação.

§ 1º - A decisão da Comissão Examinadora será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser:

- I – aprovado;
- II – aprovado, desde que a dissertação ou tese seja corrigida e entregue no prazo de 60 dias, nos termos sugeridos pela Comissão Examinadora e registrados em Ata;
- III – reprovado.

Artigo 26º - Serão vedadas quaisquer manifestações do público ou de convidados durante a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO VII

Do Corpo de Professores

Artigo 27º - Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados no Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 28º - O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados por proposta da CPG-IA, aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e homologada pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Artigo 29º - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades do PPG Música se dará nas denominações de Permanentes, Visitantes ou Colaboradores, conforme Artigo. 51 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp, atendidos os seguintes critérios:

- I – Professor Permanente: deve atuar no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e atender aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação – CPG no Regulamento do Programa;

Fil(ε) N° 148
 Proc/Exp N° 17-P-102.36-2001

II - Professor Visitante: deve possuir vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, porém estar liberado, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação total, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atue como orientador e em atividades de extensão, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa;

III - Professor Colaborador da Pós-Graduação: não atende aos requisitos para ser credenciado como Professor Permanente ou Visitante, mas deve participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a Unicamp.

Artigo 30º - Para efeito de credenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a Unicamp, as seguintes regras devem ser observadas:

§ 1º - O docente ou pesquisador pode candidatar-se ao credenciamento a qualquer momento, devendo para tanto apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

- a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;
- b) plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa - o Projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na Unicamp nas categorias Permanente e Colaborador;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) comprovante do título de doutor ou equivalente.

§ 2º - O primeiro credenciamento de professor com vínculo empregatício com a Unicamp será prioritariamente na categoria de Professor Colaborador. Neste caso, após um ano, serão avaliadas pela Comissão do Programa e pela CPG a produção e atividades do professor junto ao Programa, a partir do que se indicará sua transferência a Professor Permanente, sua permanência na categoria Colaborador ou seu descredenciamento do Programa. É possível primeiro credenciamento já na categoria Professor Permanente, exclusivamente em caso de docentes com vínculo empregatício com a Unicamp, indicado e aprovado pela CPG-IA após avaliação da documentação apresentada pelo docente conforme o § deste Regulamento;

Artigo 31º - Para efeito de credenciamento/recredenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a Unicamp, deve-se observar as regras da Deliberação CONSU-A-010/2015.

§ 1º - Com base nas necessidades e demandas acadêmicas do Programa e de suas Linhas de Pesquisa, e em atenção à proporção entre professores plenos e colaboradores, CPG e a Comissão de Programa avaliará a pertinência e necessidade de credenciamento, por prazo determinado, de Professores Colaboradores sem vínculo empregatício com a Unicamp, para atuação em áreas específicas do Programa.

§ 2º - Para o seu primeiro credenciamento, exclusivamente na categoria colaborador, o docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

Fl(e) Nº 149
 Proc/Exp Nº 17-P-10236-2001
 Sub: Emily Bruno

- a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;
- b) plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa;
- c) currículo Lattes atualizado;
- d) comprovante do título de doutor ou equivalente;
- e) carta de apresentação do corresponsável interno, conforme exigência do inciso IV do Artigo 52 do Regimento Geral da Pós- Graduação - Deliberação CONSU-A-010/2015.

§ 3º - Professores Colaboradores sem vínculo empregatício com a Unicamp podem solicitar recondição, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- b) relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa;
- c) Currículo Lattes atualizado.

Artigo 32º - Os Professores do PPG Música serão avaliados anualmente pela Comissão do Programa e pela CPG, instâncias que deliberarão sobre suas permanências na categoria ou no Programa.

§ 1º - O Professor Permanente do PPG Música será avaliado anualmente pela Comissão do Programa e pela CPG, tendo como base os seguintes critérios:

- I - O Professor Permanente deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual - bibliográfica/artística -, dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado. Para orientação no curso de Doutorado os professores deve ter a experiência de duas orientações de Mestrado concluídas;
- II - o Professor Permanente deve ministrar disciplinas nos cursos de Pós-Graduação do IA com a regularidade mínima de uma a cada três semestres, salvo casos devidamente justificados - licenças, pós-doc e outros;
- III - o Professor Permanente deve orientar no mínimo 1 e no máximo 5 alunos de Mestrado ou Doutorado, podendo esse limite ser estendido por 20% do corpo docente, conforme orienta o Documento de Área Artes/Música da CAPES - 2013. No caso do Professor Permanente participar de mais de um Programa de Pós-Graduação, deve-se levar em conta a soma das respectivas orientações, conforme determina a Portaria CAPES 001/2012;
- IV - o Professor Permanente deve manter produção intelectual - bibliográfica/artística - anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa junto à CAPES. O Professor Permanente deve manter no mínimo duas produções bibliográficas e/ou artísticas qualificadas por ano, que sejam resultado direto de seu projeto de pesquisa, sendo que a produção artística não o desobriga de manter produção bibliográfica qualificada.
- V - o Professor Permanente que não atender os requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção intelectual poderá ter denegada a permanência de seu credenciamento nessa categoria, passando à categoria de Professor Colaborador, segundo avaliação anual de sua produção pela Comissão de Programa, encaminhadas à CPG-IA e à CCPG;

§ 2º - O Professor Colaborador do PPG Música será avaliado anualmente pela Comissão do Programa e pela CPG , tendo como base os seguintes critérios:

Fl(s) Nº
 Proc/Exp Nº 17-P-10236-2001
 Rub. Emily Brito

I - O Professor Colaborador deve manter no mínimo uma produção bibliográfica e/ou artística qualificada por ano, que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa, sendo que a produção artística não o desobriga de manter produção bibliográfica qualificada;

II - o Professor Colaborador com vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação, ou coorientação;

III - o Professor Colaborador sem vínculo empregatício com a Unicamp deve exercer ao menos uma atividade específica, dentre pesquisa, orientação, coorientação ou ministrar disciplina;

IV - o Professor Colaborador recém-doutor - com menos de 2 (dois) anos de titulação - e/ou bolsista Pós-doc poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica;

V - o Professor Colaborador que não mantiver uma qualidade mínima de suas atividades na Pós-Graduação do IA -- segundo os critérios de produção intelectual, docência e pesquisa - poderá ser descredenciado do PPG Música, com base na avaliação anual de sua produção inserida na plataforma Lattes ou no Sipex.

Artigo 33º - Conforme Inciso IV do §1º do Artigo 52 do Regimento Geral de Pós-Graduação - Deliberação CONSU-A-010/2015, o profissional aposentado pela Unicamp terá assegurado a manutenção do credenciamento na Pós-Graduação como Professor Permanente, desde que o solicite formalmente, antes de sua aposentadora, até a finalização de suas atividades na Pós-Graduação.

Artigo 34º - Conforme Inciso IV do §2º do Artigo 52 do Regimento Geral de Pós-Graduação - Deliberação CONSU-A-010/2015, o profissional aposentado pela Unicamp poderá vincular-se como Professor Permanente em atividades regulares na Pós-Graduação desde que ingresse no Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador.

Seção II

Do Orientador

Artigo 35º - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, professor credenciado no PPG Música.

Artigo 36º - São atribuições do Orientador:

I – elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II – acompanhar e manifestar-se perante a Comissão de Pós-Graduação – CPG sobre o desempenho do aluno;

III – solicitar à Comissão Pós-Graduação – CPG ou à Comissão de Programa, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para a realização de Exame de Qualificação e para a defesa pública da dissertação ou tese;

IV – solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando, por insuficiência de desempenho;

V - presidir a sessão pública de defesa de tese ou dissertação.

§ 1º - O Orientador deverá manifestar a aceitação do orientado em documento apropriado.

§ 2º - Com a aprovação da Comissão de Pós-Graduação – CPG, o Orientador poderá contar com a colaboração de Coorientadores credenciados na forma da Seção I deste Capítulo.

§ 3º - É permitida a substituição de um orientador ou de um coorientador por outro, desde que aprovada pela Comissão de Pós-Graduação – CPG.

§ 4º - A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo Orientador à Comissão de Pós-Graduação – CPG e aprovada por ela, sendo ouvido, se necessário, o aluno.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 37º - As alterações nesse Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Artigo 38º - Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Artigo 39º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fl(s) Nº 151
Proc/Exp Nº 17-P-10236-2001
Rub. Emily Bueno



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

INFORMAÇÃO CPG 039/2016

Fl(s) Nº 145
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emily Bueno

APROVADO, por unanimidade, na 3ª Reunião Extraordinária da CPG, de 12/09/2016, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

À Diretoria do IA para submissão à Congregação.

CPG-IA, 12/09/2016.

13.09.16


Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes/UNICAMP
Mat. 291609



PPG-Artes da Cena

Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 131
Proc/Exp Nº 17-PG-383-12
Rub. Emily Buena

Deliberação CEPE – XXXXXXXXX

Reitor: José Tadeu Jorge

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua (a preencher) Sessão Ordinária, de (a preencher), baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º O Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes e seus cursos de Mestrado e Doutorado reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A-010/2015 de 11-08-2015, pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º O Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes, doravante PPG Artes da Cena, visa à qualificação artístico-acadêmica de pesquisadores, docentes e outros profissionais nas áreas de Artes da Cena.

Artigo 3º O PPG Artes da Cena oferece cursos de Mestrado e de Doutorado, os quais conduzem, respectivamente, aos títulos de Mestre e de Doutor em Artes da Cena, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Artigo 4º Os cursos de Pós-Graduação disciplinados por este Regulamento são gratuitos.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena

Artigo 5º As atividades do PPG Artes da Cena, sob a responsabilidade do Instituto de Artes, serão conduzidas pela Comissão do PPG Artes da Cena e supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Artes, doravante CPG-IA, órgão auxiliar da Congregação do mesmo instituto.

§1º A Comissão do PPG Artes da Cena é constituída por três membros docentes titulares, um dos quais o coordenador, e um membro discente titular, além de um membro



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fil(ε) Nº 132
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emely Bueno

docente suplente e um membro discente suplente, todos eleitos por meio de consulta à comunidade.

§2º A forma de escolha do Coordenador da Comissão do Programa será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do corpo docente e discente. O peso da votação é fixado em 4/5 para o voto da categoria docente, e 1/5 para o voto da categoria discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§3º Estarão aptos a votar para Coordenador os docentes credenciados como Professores Permanentes e os docentes do quadro do Instituto de Artes credenciados como Professores Colaboradores junto ao PPG Artes da Cena. Estarão aptos a votar para Coordenador os alunos regulares do PPG Artes da Cena.

§4º Estarão aptos a votar para membros docentes da Comissão do Programa os docentes credenciados como Professores Permanentes e os docentes do quadro do Instituto de Artes credenciados como Professores Colaboradores junto ao PPG Artes da Cena. Estarão aptos a votar para membros discentes os alunos regulares do PPG Artes da Cena.

§5º O mandato do Coordenador e dos membros docentes – titulares e suplentes – será de dois anos, e dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§6º A Congregação do Instituto de Artes deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG), por intermédio da CPG-IA, a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena e suas alterações.

§7º O Coordenador do PPG Artes da Cena do Instituto de Artes será o Presidente da Comissão de Programa.

§8º Podem se candidatar a Coordenador do PPG Artes da Cena todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados nesse Programa como Professores Permanentes pela CPG-IA.

§9º Podem se candidatar a membros docentes da Comissão do PPG Artes da Cena os professores credenciados nesse Programa como Professores Permanentes pela CPG-IA.

§10. Podem se candidatar a membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares do PPG Artes da Cena.

§11. A definição dos representantes discentes, titular e suplente far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titular e suplente.



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 133
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emily Buene

§12. O processo de escolha dos membros docentes e discentes da Comissão de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§13. O mandato dos demais membros docentes da Comissão de Programa será coincidente com o mandato do Coordenador de Programa.

§14. Os candidatos a Coordenador de Programa, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura junto à CPG-IA.

Artigo 6º Compete à Comissão do PPG Artes da Cena assessorar a CPG-IA e a Congregação do Instituto nas atividades especificadas na Deliberação CONSU A-010-2015, acrescida das seguintes:

- I - propor a estrutura acadêmica dos cursos e as reformulações que se fizerem necessárias;
- II - programar semestralmente as atividades dos cursos de pós-graduação, submetendo esta programação à aprovação da CPG-IA;
- III - elaborar os relatórios técnicos anuais (Plataforma Sucupira - CAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES;
- IV - fixar critérios específicos do Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas;
- V - estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais;
- VI - determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes e respectiva distribuição a docentes em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados e com vistas ao gerenciamento do Programa;
- VII - decidir, a cada período letivo, sobre a necessidade e pertinência de abertura de processo seletivo para ingresso de estudantes regulares;
- VIII - fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao Programa;
- IX - julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 7º O Coordenador do PPG Artes da Cena designará um membro docente da Comissão para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único. O Coordenador não poderá, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a seis meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III **Dos Prazos**

Artigo 8º Os Cursos de Mestrado e de Doutorado do PPG Artes da Cena terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 134
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Sub. Emily Buemo

§1º. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

§2º. Para o cumprimento da exigência da duração mínima poderá ser computado o tempo relacionado a aproveitamento de estudos.

Artigo 9º As durações máximas dos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPG Artes da Cena são de 24 e 48 meses, respectivamente. Essas durações máximas definem os prazos de integralização dos cursos que, caso excedidos, acarretarão o cancelamento automático da matrícula do aluno.

Artigo 10. Excepcionalmente, por solicitação do orientador e após análise da CPG-IA, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos, conforme Artigo 15º do Regimento Geral de Pós-Graduação:

- I** – tenha concluído todos os créditos;
- II** – tenha sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);
- III** – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;
- IV** – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV **Da Inscrição e Matrícula**

Artigo 11. De acordo com o Artigo 17 do Regimento Geral de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU A-010/2015, o PPG Artes da Cena contempla duas categorias de alunos: regulares e especiais.

§ 1º - Alunos regulares são alunos portadores de Diploma de Curso Superior, aceitos através de processo seletivo e regularmente matriculados em um dos cursos do Programa.

§ 2º - Alunos especiais são alunos de disciplinas, graduados, que, não sendo alunos regulares do Programa, são selecionados a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação, segundo critérios definidos pelo PPG Artes da Cena e explicitados no § 1º. do Artigo 13 deste Regulamento.

Artigo 12. O ingresso de alunos regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Artes da Cena se dará por processo seletivo a ser realizado pela Comissão do Programa.



PPG-Artes da Cena
 Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
 Instituto de Artes - UNICAMP

File N° 135
 Proc/Exp N° 17-P-6383-12
 Sub Emily Bucard

§ 1º Os processos seletivos para ingresso de alunos regulares nos cursos do PPG Artes da Cena são regidos por editais específicos, elaborados e publicados a cada processo pela Comissão do PPG Artes da Cena e pela CPG-IA.

§ 2º A matrícula de alunos regulares ingressantes para os Cursos de Pós-Graduação em Artes da Cena ocorre em datas previstas pelo Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação, devendo o aluno observar os horários publicados na página do PPG Artes da Cena, efetuar os procedimentos indicados e apresentar a documentação listada na mesma página.

§ 3º Excepcionalmente, um aluno regular poderá se matricular sem apresentação, no ato da matrícula, do Diploma de Curso Superior emitido por instituição reconhecida, mediante a entrega de comprovante de conclusão do Curso de Graduação, onde conste a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do Curso. Nesse caso, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa de Dissertação ou Tese.

§ 4º Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá ter obtido o aceite de um orientador, credenciado no Programa, e apresentar o formulário "Aceite de Orientação", disponível na página da Diretoria Acadêmica, assinado pelo orientador pretendido.

Artigo 13. Alunos não regulares poderão solicitar matrícula como alunos especiais.

§ 1º Alunos não regulares podem, na condição de alunos especiais, se matricular em até duas disciplinas do PPG Artes da Cena por semestre letivo, desde que estas disciplinas sejam disponíveis a alunos especiais, os quais, caso selecionados, poderão ocupar vagas remanescentes de alunos regulares. Os candidatos a alunos especiais deverão possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição na página do PPG Artes da Cena em período determinado pela CPG-IA e atender a critérios e requisitos exigidos pelos professores responsáveis pelas disciplinas, os quais poderão solicitar itens de suporte à seleção tais como carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar e entrevista.

§ 2º Excepcionalmente, a exigência de Diploma de Curso Superior poderá ser dispensada para o aluno especial, a critério da CPG-IA, sendo a justificativa incluída no processo de vida escolar do aluno.

Seção I **Da transferência**

Artigo 14. Excepcionalmente, e de acordo com critérios estabelecidos pela CPG-IA, poderão ser permitidas transferências de Curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 136
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emily Bueno

§ 1o A indicação a transferência de curso do Mestrado para o Doutorado deve acontecer por indicação unânime da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação do aluno, na ocasião desse exame, desde que ele tenha ocorrido dentro do prazo previsto pelo Catálogo do PPG Artes da Cena, ou seja, no máximo até o 3o semestre do Curso de Mestrado.

§ 2o Para a indicação, deverão ser apresentados para aprovação da CPG-IA três pareceres favoráveis e circunstanciados, um de cada membro da comissão avaliadora, que justifiquem a indicação à transferência com base no reconhecimento do desempenho acadêmico de excelência do aluno, considerando também sua produção intelectual, o ineditismo da pesquisa e a contribuição para a área.

§ 3o O aluno transferido deverá realizar novo exame de qualificação até o 5o semestre do curso de Doutorado.

§ 4o Após a transferência, deverão ser cumpridos o Regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 5o Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

Seção II - Do Trancamento da Matrícula

Artigo 15. O aluno do PPG Artes da Cena pode, mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério da CPG-IA, efetuar até dois trancamentos de matrícula, consecutivos ou não, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.

§ 1o O tempo de integralização remanescente no momento de cada solicitação deve ser maior ou igual à duração do trancamento.

§ 2o Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não pode cursar disciplina de Pós-Graduação na UNICAMP, efetuar exame, receber bolsa ou defender dissertação ou tese.

Artigo 16. O trancamento de matrícula por razões médicas será regulamentado pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Parágrafo único. O período de trancamento previsto no caput não será computado para fins de prazo de integralização.

CAPÍTULO V Da Estrutura Curricular



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 137
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emily Bueno

Artigo 17. Para obter o grau de Mestre em Artes da Cena, o aluno deverá:

- I – ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias e eletivas especificadas para seu curso no no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação de seu ano de ingresso, cumprindo o número mínimo de créditos;
- II – ter sido aprovado em Exame de Qualificação segundo especificações do PPG Artes da Cena, constantes no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;
- III – apresentar uma Dissertação elaborada de acordo com a regulamentação das normas sobre o formato de dissertações de mestrado e teses de doutorado vigente e disponível no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade para a investigação científica, tecnológica ou artística na área de conhecimento artes da cena;
- IV – ter comprovado proficiência em uma língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação de seu ano de ingresso.

Artigo 18. Para obter o grau de Doutor em Artes da Cena, o aluno deverá:

- I – ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias e eletivas especificadas para seu curso no no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação de seu ano de ingresso, cumprindo o número mínimo de créditos;
- II – ter sido aprovado em Exame de Qualificação segundo especificações do PPG Artes da Cena, constantes no Catálogo de Cursos de Pós-Graduação;
- III – apresentar uma Tese elaborada de acordo com a regulamentação das normas sobre o formato de dissertações de mestrado e teses de doutorado vigente e disponível no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original na área de conhecimento artes da cena;
- IV – ter comprovado proficiência em duas línguas estrangeiras, seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação de seu ano de ingresso.

Parágrafo único. Para apresentação de Dissertação ou Tese em formato alternativo, os alunos de Mestrado e de Doutorado, respectivamente, deverão seguir instruções vigentes disponíveis na página da PRPG.

Artigo 19. Para o cumprimento dos créditos o aluno poderá aproveitar disciplinas de outras áreas do mesmo curso ou de cursos de outros Programas do Instituto de Artes, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras Instituições de Ensino Superior, cujos Programas de Pós-Graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso, essas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da CPG-IA. No caso em que a(s) disciplina(s) tenham sido cursadas há mais de cinco anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 138
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emely Bruno

Parágrafo único. Por proposta circunstanciada do Orientador, a Comissão do PPG Artes da Cena poderá, em caráter excepcional, substituir por outras as disciplinas consideradas obrigatórias na estrutura curricular do curso no qual o aluno está matriculado, mantido o total de créditos estabelecidos no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Artigo 20. O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplina e pesquisa, será definido pelo Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso ou por outro posterior que ele venha a optar.

§1º Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingresse em Curso de Doutorado também na UNICAMP, as disciplinas comuns a ambos os cursos poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§2º O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§3º O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual (ais) professor (es) co-orientador (es).

Artigo 21. O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 22. Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 17 e 18 deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação da Dissertação ou da Tese, respectivamente.

Parágrafo único. Fica vedada a defesa de Dissertação ou Tese ao aluno que não tenha apresentado o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa.

Artigo 23. No Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§1º O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro exame.

§2º A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, todos com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhidos de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes, a comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes.



PPG-Artes da Cena

Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fil(e) Nº

139

Proc/Exp Nº

17-P-6383-12

Rub

Emily Bellino

§ 3º É vedada a presença de quaisquer pessoas que não o aluno em exame e membros da Comissão Examinadora no recinto onde ocorre o Exame de Qualificação. Em consonância com o Artigo 39, § 5º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A-010/2015, e a critério da CPG, os co-orientadores poderão participar do Exame de Qualificação sem direito a voto.

Artigo 24. A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010-2015, será escolhida da seguinte forma:

I - para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída por três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e ao Instituto de Artes. Além destes, a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e ao Instituto de Artes;

II - para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída por cinco membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes, a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

§1º Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da Comissão.

§2º O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Examinadora.

§3º Conforme §5 do Artigo 39 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A-010/2015, os co-orientadores deverão ter seus nomes registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e, a critério da CPG-IA, poderão participar da etapa de arguição do aluno sem direito a voto, o que deverá ser registrado na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos co-orientadores e, na impossibilidade dessa substituição, por um professor do Programa designado pela CPG-IA.

§4º Fica a critério da CPG-IA definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e, no Doutorado, a no máximo dois membros.

Artigo 25. A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa, que será encaminhado pela CPG-IA e submetido à aprovação da Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, no ato da homologação, conforme Artigo 42º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A-010/2015.



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 140
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emily Bueno

§ 1o A decisão da Comissão Examinadora será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser:

- I – aprovado;
- II – aprovado condicionalmente, ou seja, desde que a dissertação ou tese seja corrigida e entregue no prazo de 60 dias, nos termos sugeridos pela Comissão Examinadora e registrados em Ata;
- III – reprovado.

CAPÍTULO VII Do Corpo Docente

Artigo 26. Serão considerados professores do PPG Artes da Cena profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados no Programa.

Artigo 27. O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados por proposta da CPG-IA, aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e homologada pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Seção I Das denominações

Artigo 28. O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades do PPG Artes da Cena se dará nas denominações de Permanentes, Visitantes ou Colaboradores, conforme Artigo 51 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A- 010/2015, atendidos os seguintes critérios:

I – Professor Permanente: deve atuar no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e atender aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela CPG-IA e neste Regulamento;, Artigo 32, § 1o.

II - Professor Visitante: deve possuir vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, porém estar liberado, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação total, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atue como orientador e em atividades de extensão, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa;

III – Professor Colaborador: não atende aos requisitos para ser credenciado como Professor



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

FI(s) Nº 141
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emily Bulno

Permanente ou Visitante, mas deve participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a UNICAMP.

Seção II Das regras de credenciamento e descredenciamento

Artigo 29. Para efeito de credenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras devem ser observadas:

§ 1º O docente ou pesquisador pode se candidatar ao credenciamento a qualquer momento, devendo para tanto apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

- carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;
- plano de atividades e/ou projeto de pesquisa - o projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na UNICAMP nas categorias Permanente e Colaborador;
- Currículo Lattes atualizado;
- comprovante do título de doutor ou equivalente.

Artigo 30. Para efeito de credenciamento/recredenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP, deve-se observar as regras do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A-010/2015.

Parágrafo único. No caso de docente egresso da UNICAMP, antes de solicitar seu credenciamento ao Programa, em qualquer categoria, deverá ter obtido aprovação do Termo de Adesão ao Programa Professor Colaborador Voluntário junto ao Conselho Departamental do Departamento de Artes Cênicas ou do Departamento de Artes Corporais, conforme Deliberação CONSU-A-06/2006.

Artigo 31. Com base nas necessidades e demandas acadêmicas do Programa e de suas Linhas de Pesquisa, e em atenção à proporção adequada entre professores permanentes e colaboradores, a CPG e a Comissão do Programa avaliarão a pertinência e necessidade de credenciamento, por prazo determinado, de Professores Colaboradores sem vínculo empregatício com a UNICAMP, para atuação em áreas específicas do Programa.

§ 1º Para o seu primeiro credenciamento, exclusivamente na categoria Professor Colaborador sem vínculo empregatício com a UNICAMP, o docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

- carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa;



PPG-Artes da Cena

Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 142
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emely Bruno

linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;

- b) plano de atividades e/ou Projeto de pesquisa;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) comprovante do título de doutor ou equivalente;
- e) carta de apresentação do corresponsável interno, conforme exigência do inciso IV do Artigo 52 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU A-010/2015.

§ 2º Professores Colaboradores sem vínculo empregatício com a UNICAMP podem solicitar recondução, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- b) relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa;
- c) Currículo Lattes atualizado.

§ 3º Professores Colaboradores que tenham vínculo empregatício com a UNICAMP e não façam parte do quadro docente do Instituto de Artes, caso queiram solicitar recondução como Professores Permanentes, deverão encaminhar solicitação por escrito à Comissão do Programa.

Artigo 32. Conforme Inciso IV do §1º do Artigo 52 do Regimento Geral de Pós-Graduação, o profissional aposentado pela UNICAMP terá assegurada a manutenção do credenciamento na Pós-Graduação como Professor Permanente, desde que o solicite formalmente, antes de sua aposentadoria, até a finalização de suas atividades na Pós-Graduação.

Seção III

Dos critérios para cada categoria docente

Artigo 32. A cada dois anos, os Professores do PPG Artes da Cena serão avaliados pela Comissão do Programa e pela CPG-IA, instâncias que deliberarão sobre suas permanências na categoria ou no Programa.

§ 1º A avaliação do Professor Permanente terá como base os seguintes critérios:

I - manter produção intelectual anual regular – no caso de pesquisas teóricas, no mínimo duas produções bibliográficas; no caso de pesquisas prático-teóricas, uma das produções poderá ser substituída por produção artística – que sejam resultado direto de seu projeto de pesquisa;

II - ter sob sua orientação pelo menos um estudante e, no máximo, cinco estudantes, podendo esse limite ser estendido por 20% do corpo docente, conforme orienta o Documento de Área Artes/Música da CAPES - 2013. No caso do Professor Permanente participar de mais de um Programa de Pós-Graduação, deve-se levar em conta a soma das respectivas orientações, conforme determina a Portaria CAPES 001/2012;



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 143
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emily B. Lima

III - ministrar disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena com a regularidade de uma vez a cada três semestres, salvo casos devidamente justificados (licenças e outros);

IV - desenvolver projeto de pesquisa alinhado a uma das três áreas de conhecimento (dança, teatro ou performance).

§2º A avaliação do Professor Visitante terá como base os seguintes critérios:

I - Relato anual à Coordenação das atividades desenvolvidas junto ao Programa, por meio de relatório que especifique as atividades de docência, orientação e pesquisa que estão sendo desenvolvidas especificamente no âmbito deste Programa.

II - Caso seja professor egresso da UNICAMP, apresentar documentação que comprove estar em dia com a adesão ao Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-06/2006).

§2º A avaliação do Professor Colaborador terá como base os seguintes critérios:

I - Relato anual à Coordenação as atividades desenvolvidas junto ao Programa, por meio de relatório que especifique as atividades de docência, orientação e pesquisa que estão sendo desenvolvidas especificamente no âmbito deste Programa.

Artigo 33. A designação de novas orientações aos Professores Visitantes e Colaboradores estará facultada ao recredenciamento do professor nestas ou em outras categorias, após solicitação encaminhada formalmente pelo docente à Comissão do Programa e apreciação por esta Comissão.

Artigo 34. A produção artística não desobriga os Professores Permanentes, Colaboradores e Visitantes com pesquisas prático-teóricas de manter também produção bibliográfica qualificada, em atendimento ao que estabelece o Documento de Área da CAPES.

Seção IV **Do Orientador**

Art. 35. Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um docente ou professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

Artigo 36 - São atribuições do orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - acompanhar e manifestar-se perante a Comissão do Programa e à CPG-IA sobre o desempenho do aluno;

III - solicitar à CPG-IA ou à Comissão de Programa, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para a realização de Exame de Qualificação e para a defesa pública da dissertação ou tese;



PPG-Artes da Cena
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena
Instituto de Artes - UNICAMP

Fl(s) Nº 144
Proc/Exp Nº 17-P-6383-12
Rub. Emily Bulhões

IV – solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando, por insuficiência de desempenho;

V - presidir a sessão pública de defesa de tese ou dissertação.

§ 1o O orientador deverá manifestar a aceitação do orientando em documento apropriado.

§ 2o Com a aprovação da CPG-IA, o orientador poderá contar com a colaboração de co-orientadores credenciados na forma da seção I deste capítulo.

§ 3o É permitida a substituição de um orientador ou de um co-orientador por outro, desde que aprovada pela CPG-IA.

§ 4o A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo orientador à CPG-IA e aprovada por ela, sendo ouvido, se necessário, o aluno.

§ 5o Na impossibilidade do aluno encontrar um novo orientador credenciado no Programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a CPG-IA proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39. As alterações nesse Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Art. 40. Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Art. 41. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.iaar.unicamp.br/posgraduacao

INFORMAÇÃO CPG 042/2016

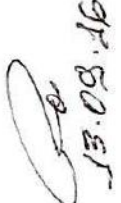
APROVADO, por unanimidade, na 3ª Reunião Extraordinária da CPG, de 12/09/2016, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Multimeios.

À Diretoria do IA para submissão à Congregação.

CPG-IA, 12/09/2016.

Fl(s) Nº 171
Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
Rub Emily Gullens


Prof. Dr. Gilberto Alexandra Sobrinho
Coord. da Comissão da Pós-Graduação
Instituto de Artes/UNICAMP
Mat. 201803


13.08.16

Fl(s) Nº 159
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily Belino

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MULTIMEIOS DO INSTITUTO DE ARTES

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua ~~xxx~~ Sessão Ordinária, de ~~xxx~~, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Multimeios, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrado pelo Instituto de Artes, será regido pelas Normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015, pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

Título I – Da Pós-Graduação

CAPÍTULO I - Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - O Programa de Pós-Graduação em Multimeios, do Instituto de Artes, visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais na área de Comunicação/Multimeios.

Artigo 3º - O Programa de Pós-Graduação em Multimeios é composto pelos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Multimeios conduzem respectivamente aos títulos de Mestre e de Doutor em Multimeios, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu são gratuitos.

CAPÍTULO II - Da Estrutura Administrativa

Seção I - Da Comissão de Programa de Pós-Graduação em Multimeios

Artigo 6º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Multimeios do Instituto de Artes serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

§ 1º - A Congregação do IA, que mantém o Programa de Pós-Graduação em Multimeios, designará a Comissão do Programa, com a seguinte composição: quatro docentes Permanentes do Programa, sendo três membros titulares – um dos quais o Coordenador – e um suplente, além da representação discente, composta por um membro titular e um suplente.

§ 2º - A forma de escolha do Coordenador da Comissão do Programa (sub-CPG) será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do Corpo docente e

Fl(ê) Nº

160

Proc/Exp Nº

17-P-13702-1999

Assinatura

Emilly Babine

discente. O peso da votação é fixado em 4/5 para o voto da Categoria-Discente, 1/5 para o voto da Categoria Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§ 3º - Estarão aptos a votar para Coordenador os docentes credenciados como Professor Permanente e os docentes do quadro do IA credenciados como Professor Colaborador junto ao PPG Multimeios. Estarão aptos a votar para Coordenador os alunos regulares do PPG Multimeios.

§ 4º - Estarão aptos a votar para membros docentes da Comissão do Programa os docentes credenciados como Professor Permanente e os docentes do quadro do IA credenciados como Professor Colaborador junto ao PPG Multimeios. Estarão aptos a votar para membros discentes os alunos regulares do PPG Multimeios.

§ 5º - O mandato do Coordenador e dos membros docentes - titulares e suplentes - será de dois anos, e dos representantes discentes será de um ano, permitida em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 6º - A Congregação do IA deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, por intermédio da CPG, a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Multimeios (sub-CPG Multimeios) e suas alterações.

§ 7º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Multimeios do Instituto de Artes será o Presidente da Comissão de Programa (sub-CPG Multimeios).

§ 8º - Podem se candidatar a Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Multimeios todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados nesse Programa como Professor Permanente pela CPG-IA.

§ 9º - Podem se candidatar a membros docentes da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Multimeios os professores, credenciados nesse Programa como Professor Permanente pela CPG-IA.

§ 10 - Podem se candidatar a membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Multimeios do IA.

§ 11 - A definição dos representantes discentes, titular e suplente, far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titular e suplente.

§ 12 - O processo de escolha dos membros docentes e discentes da Comissão de Programa (sub-CPG) será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§ 13 - O mandato dos demais membros docentes da Comissão de Programa será coincidente com o mandato do Coordenador de Programa.

§ 14 - Os candidatos a Coordenador de Programa, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura.

Fl(ε) Nº 161
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily Bueno

Artigo 7º - Compete à CPPG-Multimeios assessorar a CPG e a Congregação do IA nas atividades especificadas na Deliberação CONSUN/A 010/2015, de 11/08/2015, acrescida das seguintes:

- I** - propor a estrutura acadêmica dos Cursos e as reformulações que se fizerem necessárias;
- II** - programar semestralmente as atividades dos Cursos de Pós-Graduação, submetendo esta Programação à aprovação da CPG;
- III** - elaborar os relatórios técnicos anuais (DATACAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES;
- IV** - fixar os critérios específicos do Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas;
- V** - estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais;
- VI** - determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes, em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados;
- VII** - fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao Programa;
- VIII** - julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 8º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Multimeios designará um membro docente da Comissão para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - O Coordenador não poderá, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a seis meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III - Dos Prazos

Artigo 9º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único - Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 10º - A duração máxima dos cursos de Mestrado e Doutorado em Multimeios é de 30 e 54 meses, respectivamente. Essa duração máxima define o prazo de integralização dos cursos, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

CAPÍTULO IV - Da Inscrição e Matrícula

Artigo 11 - O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Multimeios se dará por processo seletivo a ser definido e realizado pela Comissão de Programa (sub-CPG Multimeios).

Fl(s) Nº 562
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily Bulins

§ 1º - A Comissão de Programa (sub-CPG Multimeios) deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos regulares e especiais.

§ 2º - Os Processos Seletivos aos cursos do Programa de Pós-Graduação em Multimeios do Instituto de Artes se iniciam com a inscrição, através de preenchimento de formulário específico fornecido on-line pela CPG, e do encaminhamento on-line da seguinte documentação:

I - projeto de pesquisa;

II - Curriculum Vitae;

III - cópia do diploma de graduação ou de mestrado;

IV - cópia do histórico escolar de graduação ou de mestrado;

V - memorial ou material de suporte por área artística;

VI - certificado (s) de proficiência em língua estrangeira.

§ 3º - Os Processos Seletivos dos Cursos de Pós-Graduação em Multimeios são compostos de duas fases. Na primeira fase há a análise dos projetos e documentação encaminhada pelos candidatos inscritos, realizada pelos docentes credenciados, divididos por comissões de Linhas de Pesquisa dos Programas. Os alunos aprovados para a segunda fase deverão submeter-se a provas teóricas e/ou práticas e entrevistas.

§ 4º - A aprovação dos alunos regulares se dá por média das notas parciais de cada prova e por possibilidade de vaga de orientação do docente em cuja Linha de Pesquisa o projeto do candidato se insere. Candidatos aprovados por nota, mas sem possibilidade de orientação, são classificados por nota em uma lista de espera, podendo ser autorizados a realizar matrícula no caso de aprovados com melhores notas não realizarem matrícula e, conseqüentemente, existir vaga de orientação por parte do docente.

§ 5º - A matrícula de alunos regulares ingressantes para os cursos de Pós-Graduação em Multimeios ocorre nas datas previstas pelo Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação, devendo o aluno apresentar a documentação listada no site da CPG.

§ 6º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação – CPG a matricular-se em até duas disciplinas por semestre letivo, de acordo com os seguintes critérios: possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição on-line no site da Pós-Graduação do Instituto em período determinado pela CPG e atender aos requisitos determinados pelo professor responsável pela disciplina que, dentre as seguintes possibilidades selecionará os alunos especiais aprovados para efetuar a matrícula na disciplina: apresentação de carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar, entrevista e critérios específicos determinados pelo professor.

Artigo 12 - Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento e assinatura do formulário 'Aceite de Orientação'.

Fl(º) Nº 163
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily B. Lima

Artigo 13 - A exigência de diploma de curso superior poderá excepcionalmente ser dispensada para o aluno especial, a critério da CPG-IA, de acordo com o artigo 14, § 3º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

Seção I - Da Transferência

Artigo 14 - De acordo com critérios estabelecidos pela CPG, podem, excepcionalmente, ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação da Comissão Examinadora do exame de qualificação do aluno, desde que este tenha ocorrido dentro do prazo de qualificação previsto por cada programa. Deverão ser apresentados para aprovação da CPG três pareceres circunstanciados, sendo um de cada membro da comissão avaliadora, que justifiquem a indicação à transferência com base no reconhecimento do desempenho acadêmico de excelência do aluno, considerando também sua produção intelectual, o ineditismo da pesquisa e a contribuição para a área.

§ 2º - A indicação à transferência deverá ser apresentada à CPG em um prazo de até 7 dias, após o exame de qualificação.

§ 3º - Uma vez transferido, o aluno terá aproveitados os créditos das disciplinas cursadas no Mestrado e terá que cumprir as exigências de curso e de créditos de Doutorado do Programa.

§ 4º - O aluno transferido deverá realizar novo exame de qualificação no curso de Doutorado.

§ 5º - Deverão ser cumpridos o Regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 6º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

Seção II - Do Trancamento da Matrícula

Artigo 15 - O aluno de Programa de Pós-Graduação pode, mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério da CPG, efetuar dois trancamentos de Matrícula, consecutivos ou não, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.

§ 1º - O tempo de integralização remanescente no momento de cada solicitação deve ser maior ou igual à duração do trancamento.

§ 2º - Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não pode cursar disciplina de Pós-Graduação na UNICAMP, efetuar exame de qualificação ou defender dissertação ou tese.

Artigo 16 - O trancamento de matrícula por razões médicas será regulamentado pela CCPG.

Fl(e) Nº 164
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily Buono

Parágrafo único - O período de trancamento previsto no caput não será computado para fins de prazo de integralização.

CAPÍTULO V - Da Estrutura Curricular

Artigo 17 - Para obter o grau de Mestre em Multimeios, o aluno deverá:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas de acordo com o currículo especificado no Catálogo dos Cursos de Pós- Graduação seguido pelo aluno;

II - ser aprovado em Exame de qualificação segundo especificações do PPG-Multimeios constantes no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica ou artística, disponíveis em domínio do conhecimento determinado;

IV - ter demonstrado aptidão em uma língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Artigo 18 - Para obter o grau de Doutor em Multimeios, o aluno deverá:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas de acordo com o currículo especificado no Catálogo dos Cursos de Pós- Graduação seguido pelo aluno;

II - ser aprovado em Exame de qualificação segundo especificações do PPG-Multimeios constantes no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado;

IV - ter demonstrado aptidão em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Artigo 19 - Para o cumprimento dos créditos o aluno poderá aproveitar disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras Instituições de Ensino Superior, cujos Programas de Pós-Graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso, estas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG, levando-se em conta parecer da Comissão de Programa (sub-CPG Multimeios), que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese. No caso em que a (s) disciplina (s) tenham sido cursadas há mais de cinco anos, a Comissão de Programa somente (sub-CPG Multimeios) avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.

Parágrafo único - Por proposta circunstanciada do Orientador, a CPG poderá, em caráter excepcional e ouvida a Comissão de Programa (sub-CPG Multimeios), substituir por outras as disciplinas consideradas obrigatórias na estrutura curricular do Curso no qual o aluno está matriculado, mantido o total de créditos estabelecidos no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Fl(e) Nº 165
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emilly Bueno

Artigo 20 - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplina e pesquisa, será definido pelo Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso.

§ 1º - Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingresse em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§ 2º - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§ 3º - O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual (ais) professor (es) coorientador (es).

Artigo 21 - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI - Dos Títulos

Artigo 22 - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 17 e 18, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4º.

Artigo 23 - No Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro Exame.

§ 2º - A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes.

§ 3º - É vedada a presença de outros, além do aluno e da Comissão Examinadora, no recinto, durante o Exame de Qualificação.

Artigo 24 - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da Deliberação CONSU/A/010/2015, de 11/08/2015, será escolhida da seguinte forma:

I - para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de 3 três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e ao IA. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e ao IA;

Fil(ε) Nº 166
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily Buene

II - para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de cinco membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

§ 1º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 2º - O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Examinadora.

§ 3º - De acordo com o Artigo 39 § 5 do Regimento Geral, os coorientadores deverão ter seus nomes registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e, a critério da CPG, poderão participar da etapa de arguição do aluno sem direito a voto, o que deverá ser registrado na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do Orientador, este será substituído por um dos coorientadores na impossibilidade dessa substituição, por um professor do Programa designado pela Comissão de Pós-Graduação – CPG.

§ 4º - Fica a critério da Comissão de Pós-Graduação – CPG – definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado no máximo a dois membros.

§ 5º - O título de Doutor de que trata o § 3º do artigo 33 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação poderá ser dispensado, em virtude de notório saber, se o docente/especialista for considerado qualificado pelo Conselho Universitário – CONSU, por proposta da CCPG, através de solicitação da Comissão do Programa (sub-CPG Multimeios), encaminhada pela CPG e Congregação do IA.

Artigo 25 - A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa segundo os critérios estabelecidos pelo artigo 35 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.

Artigo 26 - Será vedada a manifestação oral do público ou de convidados durante a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO VII - Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 27 - Será considerado professor do Programa de Pós-Graduação em Multimeios o docente da UNICAMP credenciado para nele atuar.

Parágrafo único - Serão considerados professores do Programa outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I - Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 28 - O credenciamento de Professor de Pós-Graduação se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, assim definidas:

I – Professor Permanente: atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa, mencionando

Fl(s) Nº 167
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily Bueno

o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e que atenda aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação – CPG no Regulamento do Programa;

II - Professor Visitante: integra essa categoria o professor ou pesquisador com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação total, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

III – Professor Colaborador: integra essa categoria os demais membros do corpo de professores do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem credenciados como Professores Permanentes ou como Visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UNICAMP.

Parágrafo único - O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados por proposta da Comissão de Programa (sub-CPG Multimeios), aprovada pela CPG-IA, aprovada pela Congregação do Instituto de Artes e homologada pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Artigo 29 - Para efeito de credenciamento e descredenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras deverão ser observadas:

I – Poderão ser credenciados como Professores Permanentes, servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado - PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012), Professores ou Pesquisadores Colaboradores (Deliberação CONSU-A-06/2006). O credenciamento se dará por até dois anos, após análise do Currículo Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, aprovado segundo as normas estabelecidas pela Comissão de Pós-Graduação de cada Programa do IA permitindo-se renovações;

II – Poderão ser credenciados como Professores Visitantes para fins específicos e por tempo determinado, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento de cada Programa envolvido:

a) Professor ou Pesquisador com vínculo formal administrativo com outras Instituições;

b) Professores egressos da UNICAMP que façam adesão ao Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador;

III - Poderão se credenciar como Professor Colaborador da Pós-Graduação servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012), Professores ou Pesquisadores Colaboradores (Deliberação CONSU-A-06/2006), mediante aprovação da CPG-IA, após análise do Currículo Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, segundo as normas por ela estabelecidas. O credenciamento se dará por até 02 anos, permitindo-se renovações;

Fl(ε) Nº 168
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily Bruno

IV - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores credenciados como Colaboradores ou Visitantes deverão ter um responsável interno da UNICAMP, com exceção dos servidores da UNICAMP. O mesmo se dará para os casos de credenciamento como Professor Permanente de profissionais sem vínculo empregatício com a UNICAMP.

§ 1º - O profissional aposentado pela UNICAMP terá assegurado a manutenção do credenciamento na Pós-Graduação como Professor Permanente, desde que o solicite formalmente, antes de sua aposentadoria até a finalização de suas atividades na Pós-Graduação.

§ 2º - O profissional aposentado pela UNICAMP poderá vincular-se como Professor Permanente em atividades regulares na Pós-Graduação, desde que ingresse no Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador.

V - o Professor Colaborador com vínculo empregatício com a UNICAMP deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação, ou coorientação;

VI - o Professor Colaborador recém-doutor - com menos de dois anos de titulação - e/ou bolsista Pós-doc poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica;

VII - o Professor Permanente deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual - bibliográfica/artística -, dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado. Para orientação no curso de Doutorado os professores devem ter a experiência de duas orientações de Mestrado concluídas;

VIII - o Professor Permanente deve ministrar disciplinas nos cursos de Pós-Graduação do IA com a regularidade mínima de uma a cada três semestres, salvo casos devidamente justificados - licenças, Pós-doc e outros;

IX - o Professor Permanente deve orientar pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado e ter no máximo 8 orientandos dentre mestrandos e doutorandos. No caso do Professor Permanente participar de mais de um Programa de Pós-Graduação, deve-se levar em conta as respectivas orientações para não ultrapassar o total de 8, conforme determina a Portaria CAPES 001/2012;

X - o Professor Permanente deve manter uma produção intelectual - bibliográfica/artística - anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa na CAPES. O Professor Permanente deve manter no mínimo duas produções bibliográficas e/ou artísticas qualificadas por ano, que sejam resultado direto de seu projeto de pesquisa. O Professor Colaborador deve manter no mínimo uma produção bibliográfica e/ou artística qualificada por ano, que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa. A produção artística não desobriga o Professor Permanente ou Colaborador da produção bibliográfica tendo como base o triênio de avaliação do Programa pela CAPES;

XI - o Professor Permanente que não atender os requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção intelectual poderá ter denegada a permanência de seu credenciamento nessa categoria, passando à categoria de Professor Colaborador, segundo avaliação anual de sua produção pela Comissão de Programa, encaminhadas à CPG-IA e à CCPG;

XII - o Professor Colaborador docente do IA que não mantiver uma qualidade mínima de suas atividades na Pós-Graduação do IA - segundo os critérios de produção intelectual,

File(s) Nº 169
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily Buens

docência e pesquisa - poderá ser descredenciado do PPG Multimeios, através da avaliação anual de sua produção inserida na plataforma Lattes ou no SipeX.

Artigo 30 - O credenciamento/recredenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP observará as regras da Deliberação CONSU/A/010/2015, de 11/08/2015 e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - para o seu primeiro credenciamento, o docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa (sub-CPG Multimeios) os seguintes documentos:

- a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;
- b) plano de atividades e/ou Projeto de Pesquisa;
- c) currículo Lattes atualizado;
- d) comprovante do título de doutor ou equivalente;
- e) carta de apresentação do corresponsável interno, conforme exigência do parágrafo 5º do artigo 46 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

II - o Professor Colaborador sem vínculo empregatício com a UNICAMP deve exercer ao menos uma atividade específica - pesquisa, orientação, coorientação, ministrar disciplina;

III - o recredenciamento de professor sem vínculo empregatício com a UNICAMP se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- b) relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa.

Artigo 31 - Poderão ser credenciados como professores apenas profissionais portadores do título de doutor, ou aqueles não detentores deste título que sejam qualificados pelo Conselho Universitário por sua ampla experiência como professor e atividade de pesquisa de alto nível, por proposta da Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG).

Artigo 32 - Todos os professores permanentes, visitantes e colaboradores credenciados pelos Programas de Pós-Graduação do IA serão incluídos no Catálogo de Programas de Pós-Graduação, de acordo com a especificação da categoria.

Artigo 33 - A cada dois anos, será realizada pelas Comissões de cada Programa, aprovação sobre continuidade do credenciamento ou descredenciamento do docente, em todos os níveis.

Seção II - Do Orientador

Artigo 34 - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um orientador, docente ou professor credenciado no Programa de Pós-Graduação específico.

Artigo 35- São atribuições do Orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - acompanhar e manifestar-se perante a Comissão do Programa (sub-CPG Multimeios), sobre o desempenho do aluno;

Fl(s) Nº 170
 Proc/Exp Nº 17-P-13702-1999
 Rub. Emily Barros

III – solicitar à Comissão de Programa (sub-CPG Multimeios), de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para a realização de Exame de Qualificação e para a defesa pública da dissertação ou tese;

IV – solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando, por insuficiência de desempenho;

V - presidir a sessão pública de defesa de tese ou dissertação.

§ 1º - O Orientador deverá manifestar a aceitação do orientado em documento apropriado.

§ 2º - Com a aprovação da CPG, o Orientador poderá contar com a colaboração de C coorientadores credenciados na forma da Seção I deste Capítulo.

§ 3º - É permitida a substituição de um orientador ou de um coorientador por outro, desde que haja comum acordo entre as duas e que a solicitação seja aprovada pela CCPG e pela CPG.

§ 4º - A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo orientador à Comissão do Programa de Pós-Graduação (sub-CPG Multimeios) e aprovada por ela, sendo necessária a ciência do aluno.

§ 5º - Na impossibilidade do aluno encontrar um novo orientador credenciado no programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a CPG-IA proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 36 - As alterações nesse Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Artigo 37 - Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Artigo 38 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

INFORMAÇÃO CPG 040/2016

Fl(s) N° 135
Proc/Exp N° 17-P-6381-12
Rub. Emily Bueno

APROVADO, por unanimidade, na 3ª Reunião Extraordinária da CPG, de 12/09/2016, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

À Diretoria do IA para submissão à Congregação.

CPG-IA, 12/09/2016.

[Handwritten signature]
13.09.16

[Handwritten signature]
Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes UNICAMP
Mat. 291809

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
DO INSTITUTO DE ARTES**

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua _____ª Sessão Ordinária, de _____ de _____ de _____, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrado pelo Instituto de Artes (IA), reger-se-á pela Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da UNICAMP, pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPG-AV) do Instituto de Artes visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais na área de Artes Visuais.

Artigo 3º - O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais é composto pelos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem respectivamente aos títulos de Mestre e de Doutor em Artes Visuais, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu são gratuitos.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais

Artigo 6º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG-IA), órgão auxiliar da Congregação.

§ 1º - A Congregação do IA, designará a Comissão do Programa de pós-graduação (CPPG-Artes Visuais), com a seguinte composição: quatro docentes permanentes do Programa, sendo três membros titulares – um dos quais o Coordenador – e um suplente, além da representação discente, composta por um membro titular e um suplente.

§ 2º - A forma de escolha do Coordenador da CPPG-Artes Visuais será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do Corpo docente e discente. O peso da votação é fixado em 4/5 para o voto da Categoria Docente, 1/5 para o voto da Categoria

Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§ 3º - Estarão aptos a votar para Coordenador os docentes credenciados como Professores Permanentes junto ao PPG-AV, os credenciados como Professores Colaboradores e os alunos regulares do PPG-AV.

§ 4º - Estarão aptos a votar para membros docentes da CPPG-Artes Visuais os docentes credenciados como Professores Permanentes junto ao PPG-AV e os credenciados como Professores Colaboradores.

§ 5º - Estarão aptos a votar para membros discentes os alunos regulares do PPG-AV.

§ 6º - O mandato do Coordenador e dos membros docentes - titulares e suplentes - será de dois anos, e dos representantes discentes será de um ano, permitida em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 7º - A Congregação do IA deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG), por intermédio da CPG, a constituição da CPPG-Artes Visuais e suas alterações.

§ 8º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes será o Presidente da CPPG-Artes Visuais.

§ 9º - Podem se candidatar a Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais todos os docentes do Instituto de Artes em RDIDP, credenciados nesse Programa como Professor Permanente.

§ 10 - Podem se candidatar a membros docentes da CPPG-Artes Visuais os professores, credenciados nesse Programa como Professor Permanente pela CPG-IA.

§ 11 - Podem se candidatar a membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do IA.

§ 12 - A definição dos representantes discentes, titular e suplente, será feita segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titular e suplente.

§ 13 - O processo de consulta para escolha dos membros docentes e discentes da CPPG-Artes Visuais será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§ 14 - O mandato dos demais membros docentes da CPPG-Artes Visuais será coincidente com o mandato do Coordenador de Programa.

§ 15 - Os candidatos a Coordenador de Programa, membros docentes e discentes deverão inscrever sua candidatura.

Artigo 7º - Compete à CPPG-Artes Visuais assessorar a CPG e a Congregação do IA nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015, acrescida das seguintes:

- I** - propor a estrutura acadêmica dos Cursos e as reformulações que se fizerem necessárias;
- II** - programar semestralmente as atividades dos Cursos de Pós-Graduação, submetendo esta Programação à aprovação da CPG;
- III** - elaborar os relatórios técnicos anuais a serem encaminhados para a CCPG e à CAPES;
- IV** - fixar os critérios específicos do Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas;
- VI** - estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais;
- VII** - determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes, em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados;
- VIII** - fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao Programa;
- IX** - julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Artigo 8º - O Coordenador do PPG-Artes Visuais designará um membro docente da CPPG-Artes Visuais para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - O Coordenador não poderá, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a seis meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

CAPÍTULO III **Dos Prazos**

Artigo 9º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único - Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 10 - A duração máxima dos cursos de Mestrado e Doutorado em Artes Visuais é de 30 e 54 meses, respectivamente. Essa duração máxima define o prazo de integralização dos cursos, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

Parágrafo único - O aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese. Para isto o aluno deve seguir o que está previsto no artigo 15 da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Matrícula

Artigo 11 - O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Artes Visuais se dará por processo seletivo a ser realizado pela CPPG-Artes Visuais.

§ 1º - A CPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos regulares e especiais.

§ 2º - Os Processos Seletivos aos cursos do PPG-AV iniciam com a inscrição, através de preenchimento de formulário específico e do encaminhamento on-line da seguinte documentação:

- I - projeto de pesquisa;
- II - Curriculum Vitae;
- III - cópia do diploma de graduação ou de mestrado;
- IV - cópia do histórico escolar de graduação ou de mestrado;
- V - memorial ou material de suporte por área artística;
- VI - certificado(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s).

§ 3º - Os Processos Seletivos dos cursos de Pós-Graduação em Artes Visuais são compostos de duas fases. Na primeira fase há a análise dos projetos e documentação encaminhada pelos candidatos inscritos, realizada pelos docentes credenciados, divididos por comissões das Linhas de Pesquisa do Programa. Os alunos aprovados para a segunda fase deverão submeter-se a provas teóricas e/ou práticas e entrevistas.

§ 4º - A aprovação dos alunos regulares se dá por média das notas parciais de cada prova e por possibilidade de vaga de orientação do docente em cuja Linha de Pesquisa o projeto do candidato se insere.

§ 5º - Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento e assinatura do formulário "Aceite de Orientação".

§ 6º - A matrícula de alunos regulares ingressantes para os Cursos de Pós-Graduação em Artes Visuais ocorre nas datas estabelecidas pela Diretoria Acadêmica no Calendário dos Cursos de Pós-Graduação, devendo o aluno apresentar a documentação listada no site da CPG.

Artigo 12 - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação - CPG a matricular-se em até duas disciplinas de Pós-Graduação por semestre letivo, de acordo com os seguintes critérios: possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição on-line no site da Pós-Graduação do Instituto em período determinado pela CPG e atender aos requisitos determinados pelo professor responsável pela disciplina que, dentre as seguintes possibilidades selecionará os alunos especiais aprovados para efetuar a matrícula na disciplina: apresentação de carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar, entrevista e critérios específicos determinados pelo professor.

§ 1º - Excepcionalmente, a exigência de diploma de nível superior poderá ser dispensada para o aluno especial a critério da CPG, sendo a justificativa incluída no processo de vida escolar do aluno, de acordo com o artigo 17, § 5º do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da UNICAMP.

§ 2º - Somente podem frequentar as disciplinas do PPG-Artes Visuais, os alunos que se encaixarem nestas duas: aluno regular e aluno especial.

Seção I **Da Transferência**

Artigo 13 - De acordo com critérios estabelecidos pela CPG, podem, excepcionalmente, ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação da Comissão Examinadora do exame de qualificação do aluno, desde que este tenha ocorrido dentro do prazo de qualificação previsto no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação referente ao ano de seu ingresso no programa. Deverão ser apresentados para aprovação da CPG-IA três pareceres circunstanciados, sendo um de cada membro da comissão avaliadora, que justifiquem a indicação à transferência com base no reconhecimento do desempenho acadêmico de excelência do aluno, considerando também sua produção intelectual, o ineditismo da pesquisa e a contribuição para a área.

§ 2º - A indicação a transferência deverá ser apresentada à CPG em um prazo de até 7 dias após o exame de qualificação.

§ 3º - Após a indicação, o CPPG-Artes Visuais deve nomear uma segunda comissão de especialistas, composta por três professores doutores, um deles externo ao Programa, que avaliará a indicação para transferência levando em consideração não apenas o relatório de qualificação, mas também o currículo e a produção artística, técnica e bibliográfica do aluno, que devem corresponder ao nível desejado para um aluno de Doutorado.

§ 4º - Uma vez transferido, o aluno terá aproveitados os créditos das disciplinas cursadas no Mestrado e terá que cumprir as exigências de curso e de créditos de Doutorado do Programa.

§ 5º - O aluno transferido deverá realizar novo exame de qualificação no curso de Doutorado.

§ 6º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 7º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

CAPÍTULO V **Da Estrutura Curricular**

Artigo 14 - Para obter o grau de Mestre em Artes Visuais, o aluno deverá:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação referente ao ano de seu ingresso no PPG-AV;

II - ser aprovado em Exame de Qualificação segundo especificações do PPG-Artes Visuais, constantes no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação referente ao ano de seu ingresso no PPG-AV;

III - elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado em defesa pública.

IV - Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade para a investigação científica, tecnológica ou artística em determinada área do conhecimento.

V - ter demonstrado aptidão numa língua estrangeira seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Artigo 15 - Para obter o grau de Doutor em Artes Visuais, o aluno deverá:

I - cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação referente ao ano de seu ingresso no PPG-AV;

II - ser aprovado em Exame de qualificação segundo especificações do PPG-Artes Visuais, constantes no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação referente ao ano de seu ingresso no PPG-AV;

III - elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado em defesa pública.

IV - Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original e inovadora em determinada área do conhecimento;

V - ter demonstrado aptidão em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Artigo 16 - Para o cumprimento dos créditos o aluno poderá aproveitar disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras Instituições de Ensino Superior, cujos Programas de Pós-Graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso, estas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da CPG, levando-se em conta parecer da CPPG-Artes Visuais, que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese. No caso em que a(s) disciplina(s) tenham sido cursadas há mais de cinco anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.

Parágrafo único - A CPG poderá, em caráter excepcional, a partir da base proposta circunstanciada do orientador e após ouvir a CPPG-Artes Visuais, substituir por outras as disciplinas consideradas obrigatórias na estrutura curricular do Curso no qual o aluno está matriculado, mantido o total de créditos estabelecidos no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação referente ao ano de seu ingresso no PPG-AV.

Artigo 17 - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplina e pesquisa, será definido pelo Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso no PPG-AV.

§ 1º - Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingresse em Curso de Doutorado, poderão ser aproveitadas as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado descritas no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação de seu ano de seu ingresso, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§ 2º - O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§ 3º - O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(ais) professor(es) coorientador(es).

Artigo 18 - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso no PPG-AV.

CAPÍTULO VI **Dos Títulos**

Artigo 19 - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 14 e 15, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4º.

Artigo 20 - No Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de 90 dias após o primeiro exame.

§ 2º - A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes.

§ 3º - É vedada a presença de outros, além do aluno e da Comissão Examinadora, no recinto, durante o Exame de Qualificação.

Artigo 21 - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos do artigo 40 da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015 será escolhida da seguinte forma:

I - para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo

ao Programa e ao IA. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e ao IA:

II - para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de cinco membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

§ 1º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação ou defesa, de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 2º - O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Examinadora.

§ 3º - Os coorientadores não poderão participar da Comissão Examinadora, devendo os seus nomes ser registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos coorientadores.

§ 4º - Fica a critério da Comissão de Pós-Graduação – CPG – definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado no máximo a dois membros. O sistema de videoconferência deve estar de acordo com padrão do Centro de Computação da Unicamp (CCUEC), ou superior.

Artigo 22 - A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa segundo os critérios estabelecidos pelo Artigo 42 da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015

Artigo 23 - Será vedada a manifestação oral do público ou de convidados durante a defesa de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO VII

Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 24 - Serão considerados Professores de PPG-Artes Visuais os profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 25 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais se dará nas denominações de Permanente, Colaborador ou Visitante, definidas no artigo 51 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP (Deliberação CONSU-A-010/2015).

I - Poderão ser credenciados como Professores Permanentes: servidores da UNICAMP e professores pesquisadores colaboradores (Deliberação CONSU-A-06/2006). O credenciamento ocorrerá mediante aprovação da CPG-IA, após análise do Currículo Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período. O credenciamento se dará por até 02 anos, permitindo-se renovações:

II - Poderão ser credenciados como Professores Visitantes para fins específicos e por tempo determinado: professor ou pesquisador com vínculo formal administrativo com outras Instituições, liberados formalmente de suas atividades em regime de dedicação total ao PPG-Artes Visuais; professores egressos da UNICAMP que façam adesão ao Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-06/2006).

III - Poderão se credenciar como Professor Colaborador da Pós Graduação servidores da UNICAMP, Professores ou Pesquisadores Colaboradores (Deliberação CONSU-A-06/2006), mediante aprovação da CPG-IA, após análise do Currículo Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, segundo as normas por ela estabelecidas. O credenciamento se dará por até 02 anos, permitindo-se renovações:

Parágrafo único - O credenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados por proposta que deverão ser aprovadas nas seguintes instâncias: CPPG-Artes Visuais, CPG, e Congregação do Instituto de Artes. Após isto será homologada pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Artigo 26 - Para efeito de credenciamento e descredenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras deverão ser observadas:

I - o docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o docente é credenciado - quando for o caso;

b) plano de atividades e/ou projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na UNICAMP;

c) currículo Lattes atualizado;

d) comprovante do título de doutor ou equivalente;

II - O primeiro credenciamento de um professor no PPG-AV será sempre como Professor Colaborador. Após um ano, serão avaliadas a produção e atividades do professor na Pós-Graduação para sua passagem a Professor Permanente, mediante pedido do mesmo, sua manutenção como Colaborador ou descredenciamento do Programa;

III - o Professor Colaborador com vínculo empregatício com a UNICAMP deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação, ou coorientação;

IV - o Professor Colaborador recém-doutor - com menos de 2 (dois) anos de titulação - e/ou bolsista Pós-doc poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica;

V - o Professor Permanente deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual - bibliográfica/artística -, dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado. Para orientação

no curso de Doutorado os professores devem ter a experiência de duas orientações de Mestrado concluídas:

VI - o Professor Permanente deve ministrar disciplinas nos cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes com a regularidade mínima de uma a cada três semestres, salvo casos devidamente justificados, tais como licenças, afastamento para pós-doc ou outros casos considerados pertinentes pela CPPG-Artes Visuais;

VII - o Professor Permanente deve orientar pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado e ter no máximo 8 orientandos dentre mestrandos e doutorandos. No caso do Professor Permanente participar de mais de um Programa de Pós-Graduação, deve-se levar em conta as respectivas orientações para não ultrapassar o total de 8, conforme determina a Portaria CAPES 001/2012;

VIII - o Professor Permanente deve manter uma produção intelectual - bibliográfica/artística - anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa na CAPES, tanto com relação à temática quanto ao número de produções. O Professor Permanente deve manter no mínimo duas produções bibliográficas e/ou artísticas qualificadas por ano, que sejam resultado direto de seu projeto de pesquisa. O Professor Colaborador deve manter no mínimo uma produção bibliográfica e/ou artística qualificada por ano, que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa. A produção artística não desobriga o professor Permanente ou Colaborador da produção bibliográfica tendo como base a avaliação do Programa pela CAPES;

IX - o Professor Permanente que não atender os requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção intelectual poderá ter denegada a permanência de seu credenciamento nessa categoria, passando à categoria de Professor Colaborador, segundo avaliação anual de sua produção pela Comissão de Programa, encaminhadas à CPG/IA e à CCPG;

X - o Professor Colaborador docente do Instituto de Artes que não mantiver uma qualidade mínima de suas atividades na Pós-Graduação do IA - segundo os critérios de produção intelectual, docência e pesquisa - poderá ser descredenciado do PPG-Artes Visuais, através da avaliação anual de sua produção inserida na plataforma Lattes ou no Sipex.

Artigo 27 - O credenciamento/recredenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP observará as regras da Deliberação A-010/2015, de 11/08/2015 e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - para o seu primeiro credenciamento, além dos documentos descritos no artigo 26, o docente ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa,

a) carta de apresentação do corresponsável interno, conforme exigência do inciso IV do artigo 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da UNICAMP .

II - o Professor Colaborador sem vínculo empregatício com a UNICAMP deve exercer ao menos uma atividade específica - pesquisa, orientação, coorientação, ministrar disciplina;

III - o recredenciamento de professor sem vínculo empregatício com a UNICAMP se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- b) relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa.

Seção II
Do Orientador

Artigo 28 - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um orientador, docente ou professor credenciado no Programa de Pós-Graduação específico.

Parágrafo único - As atribuições do orientador e regras de aceite e transferência de orientação estão definidas no artigo 55 da Deliberação Consu A-010/2015, de 11/08/2015.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 29 - As alterações nesse Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Artigo 30 - Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Artigo 31 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.